Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.250 • NATAL, 3 DE OUTUBRO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20:00 do dia 02/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

Retificação do Decreto nº. 35.947 de 01/10/2026
Publicado no Diário Oficial nº. 16.249 de 02/10/2026

ONDE SE LÊ:

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 5.259.776,85 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810031.001830/2026-54- GAC, 03910011.001590/2026-87 - PCI, 00610096.002215/2026-11 e 00610256.001173/2026-11 - SESAP, 06010052.000522/2026-10 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 5.259.776,85 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 5.259.816,85 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810031.001830/2026-54- GAC, 03910011.001590/2026-87 - PCI, 00610096.002215/2026-11 e 00610256.001173/2026-11 - SESAP, 06010052.000522/2026-10 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 5.259.816,85 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

DECRETO Nº 35.948, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00110025.001913/2026-19 - SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 110.000,00* (cento e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 02/10/2026 20:00:31. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001272

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.0101.133701	Otimização da Informação de Processos Administrativos				
			339035	0.500	Fiscal	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00
Redução						
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.0101.133801	Gestão e Integração de Informações				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00

DECRETO Nº 35.949, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 427.532,57 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610998.000274/2026-91, 00610998.000277/2026-25, 00610998.000224/2026-12 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 427.532,57 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4 , e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001263

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 76.800,00
Subtotal						R$ 76.800,00
Total						R$ 76.800,00

Ato Normativo 2026AN001268

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 336.888,04
Subtotal						R$ 336.888,04
Total						R$ 336.888,04

Ato Normativo 2026AN001269

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 13.844,53
Subtotal						R$ 13.844,53
Total						R$ 13.844,53

DECRETO Nº 35.950, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 625.350,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610256.001174/2026-66 e 00610256.001175/2026-19- SESAP, 0021032.000015/2026-18 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 625.350,00* (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001270

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 62.850,00
Subtotal						R$ 62.850,00
Total						R$ 62.850,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 62.850,00
Subtotal						R$ 62.850,00
Total						R$ 62.850,00

Ato Normativo 2026AN001271

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 62.500,00
Subtotal						R$ 62.500,00
Total						R$ 62.500,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 62.500,00
Subtotal						R$ 62.500,00
Total						R$ 62.500,00

Ato Normativo 2026AN001273

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.122.0100.232201	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
			339092	0.500	Fiscal	R$ 400.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.126.0101.134401	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				
			339040	0.500	Fiscal	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de substituição da mão de obra terceirizada por servidores efetivos em unidades da II Região de Saúde-Mossoró/RN, conforme o Processo Administrativo nº 00610081.002202/2026-10 – SEI;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.166 de 04/06/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES E A UTILIZAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS ANÁLOGOS

1- TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
1		2023054	Mateus Lanuce Lourenço Pereira	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	1	AC
3	PPP	2000805	Welton Batista dos Santos	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	16	PPP
10		2021458	FRANCISCO ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	9	PcD
25	PcD	2033825	Samuel Max Torres Freire	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	63	PcD
35	PcD	2000830	Myllena Lopes de Aquino	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	64	PcD
53	PPP	2028403	Aparício Franswellington da Silveira Galdino	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	103	PPP
63	PPP	2027839	WANDERSON DA SILVA MENDONÇA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	111	PPP

2- TORNA SEM EFEITO A UTILIZAÇÃO DE VACÂNCIAS PARA REAPROVEITAMENTO

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRIC./ VÍNCULO	CARGO	MOTIVO / DOE E DATA
03810033.002513/2024-80	ELIZABETE RIBEIRO BATISTA	152.227-2/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.723, de 03/08/2024
03810033.002251/2023-72	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	150.337-5/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.605, de 10/02/2024
03810033.000561/2024-33	EMERSON FERNANDO DE ALMEIDA FILHO	80.843-1/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.683, de 08/06/2024
03810033.000264/2023-15	ENERCINA MARIA DE MEDEIROS NETA,	91.981-0/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.411, de 21/4/2023
03810033.002934/2022-49	ERIALDO REBOUÇAS	89.002-2/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.295 de 29/10/2022
03810033.005069/2024-54	ERINALDO CESARIO DE FARIAS	1584324/1	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE/AREA	Aposentadoria DOE 15.934, de 19/06/2025
84431/2017-5	ERINEIDE QUERINO DA SILVA BARATA	97.302-5/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.060 de 01/12/2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença constante na Ação Civil Pública nº 0803181-24.2017.4.05.8400, em trâmite na 1ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, ajuizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do RN (COREN-RN), que pleiteia a presença obrigatória de enfermeiros nas Unidades de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na Região Metropolitana de Macaíba/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610008.000778/2026-17-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.139 de 25/4/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
62		2110899	PATRICIA CRISTINA HONORIO DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	48º	AC
64		2129801	LUANA DINAIZA PINHEIRO DE MEDEIROS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	50º	AC
73	PPP	2114339	LEVITEMBERG DA COSTA ALMEIDA MORAES	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	126º	PPP
96		2125010	MARILIA SOUTO DE ARAUJO	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	77º	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da SESAP, relativos aos Editais 001 e 002/2020 e 001/2022, por servidores efetivos, cabendo ao ESTADO do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001724/2025-13-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.162 de 29/5/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES DE NÃO EMPOSSADOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
5		2125181	MARIA PAULA OLIVEIRA TRINDADE FAUSTINO	Farmacêutico/Analista Clínico - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	4º	AC
99		2008093	JÉSSICA JANE SOARES DE MELO	Técnico em Enfermagem - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	69	AC
109	PcD	2031850	Ivanilda Maria Silva de Medeiros “Sub judice”	Técnico em Enfermagem - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	459	PcD
23		2016002	Magna Azevedo Da Cunha	Técnico em Enfermagem - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	18	AC
7	PPP	2119892	JAKSSIEL LOPES DE ARAÚJO	Clínico Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	28º	PPP

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição das requisições administrativas do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia-HRMPMC, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001284/2026-77 – SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação da candidata constante no anexo único, que não compareceu dentro do prazo legal para tomar posse, classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, nomeada através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.180 de 26/6/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
402		2027687	LARISSA SILVA MACIEL MARQUES	Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	335	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a sentença proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, especificamente quanto à substituição dos profissionais temporários contratados pela SESAP para reabertura de leitos de UTI de unidades hospitalares da VII Região de Saúde e da II Região de Saúde, conforme o Processo Administrativo nº 00610081.002209/2026-23-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, nomeados através da Edição Extraordinária do Diário Oficial do Estado-DOE nº 130 de 19/6/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
436		2015090	CAMILA FAUSTINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	332	AC
585		2019901	ÉRIKA KAROLYNE FERREIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	419	AC
587		2012304	MONALLIZA ALVES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	421	AC
593		2037306	BRUNA LILIAN ALVES DE SANTANA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	427	AC
612		2038078	CLECIA TATIANY DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	449	AC
627		2014958	LÍVIA NICOLY FÉLIX DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	466	AC
629		2033194	LUIZ CARLOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	470	AC
636		2000704	TAMIRES SILVA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	475	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em atendimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, quanto à abertura de leitos da UTIN do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros-HRMAB, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.002378/2026-63-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.182, de 30/6/2026, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
1		2102722	ARON ISSAC SABINE PEREIRA BIRNBAUM	Pediatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	1º	AC
2		2125713	VITÓRIA KELLY DANTAS MONTEIRO	Pediatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2º	AC
7		2133002	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO MOCITAIBA	Pediatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	7º	PPP
9		2133562	ANA BEATRIZ DE FREITAS MOREIRA	Pediatra - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	9º	AC
4		2125208	MARIA LORENA PEREIRA DE SANTANA	Enfermeiro - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	3º	PPP

3	PPP	2102798	LAÍS GOMES DO MONTE LIMA BARROS	Farmacêutico - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	12º	PPP
6		2127989	ANA CÉLIA DE ALMEIDA PINHEIRO	Fisioterapeuta - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	5º	AC
1		2115118	ISABELLA CATARINE TEIXEIRA DE ALENCAR	Nutricionista - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	1º	AC
3	PPP	2018278	ERLAN DA SILVA BEZERRA	Técnico em Nutrição e Dietética - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	6	PPP
72		2035465	Flávia Fernandes Da Silva	Técnico em Enfermagem - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	54	AC
94		2037521	Mirelli Fernandes de Oliveira Sales	Técnico em Enfermagem - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	78	AC
7		2008907	Giovanni Silva Rêgo	Técnico em Farmácia - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	6	AC
6		2029329	RADIÉRICK FÉLIX DA SILVA	Técnico em Radiologia - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	4	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição das requisições administrativas do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia-HRMPMC por nomeação de servidores efetivos oriundos dos novos concursos públicos da SESAP, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001284/2026-77 – SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, a candidata constante no Anexo II, aprovada no Concurso Público regido pelos Editais nº 01/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):

O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.

a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.
Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II- NOMEAÇÃO

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
402		2020730	WOLLEYK SUYANNY PEIXOTO SANTANA	Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	359	Ampla concorrência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e considerando a necessidade de substituição da mão de obra terceirizada por servidores efetivos em unidades da II Região de Saúde-Mossoró/RN, conforme o Processo Administrativo nº 00610081.002202/2026-10-SEI;

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;

- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de "Contrato de Trabalho" em branco e da página ANTERIOR a de "Anotações Gerais" ATÉ a primeira folha de "Anotações Gerais" em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em "cadastrar Usuário Externo".
Na página seguinte, clicar novamente em "cadastrar Usuário Externo" e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em "Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo" e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em "atualizar e-mail ou resetar senha", preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em "abrir chamado".

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames — Profissionais da área da saúde: Assistente Técnico Administrativo e de Saúde e Auxiliar de Saúde	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de coluna (cervical e lombo-sacra)	Até 06 meses
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS E RESPECTIVAS VACÂNCIAS
1- PESSOAL A NOMEAR PARA CARGO EFETIVO

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
25	PcD	2025636	PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	152	PcD - Pessoa com Deficiência
35	PcD	2011735	Priscila Celeste da Rocha	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	187	PcD - Pessoa com Deficiência,PPP
53	PPP	2036127	Alane Naele Soares de sousa	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	128	PPP
63	PPP	2000953	Fabio Andrade de Sousa	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	130	PPP
1		2036600	Auricélio Tassio de Oliveira Mota	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	14	Ampla concorrência
3		2036624	Thalyson Giovany da Silva	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	15	Ampla concorrência
10		2037933	Sandy Cunha da Graça	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	17	Ampla concorrência

2- VACÂNCIAS DE CARGOS ANÁLOGOS (REAPROVEITAMENTO)

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRIC./ VÍNCULO	CARGO	MOTIVO / DOE E DATA
03810033.002513/ 2024-80	ELIZABETE RIBEIRO BATISTA	152.227-2/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.723, de 03/08/2024
03810033.002251/ 2023-72	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	150.337-5/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.605, de 10/02/2024
03810033.000561/ 2024-33	EMERSON FERNANDO DE ALMEIDA FILHO	80.843-1/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Aposentadoria DOE 15.683, de 08/06/2024
03810033.000264/ 2023-15	ENERCINA MARIA DE MEDEIROS NETA,	91.981-0/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.411, de 21/4/2023
03810033.002934/ 2022-49	ERIALDO REBOUÇAS	89.002-2/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 15.295 de 29/10/2022
03810033.005069/ 2024-54	ERINALDO CESARIO DE FARIAS	1584324/1	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE/AREA	Aposentadoria DOE 15.934, de 19/06/2025
84431/2017-5	ERINEIDE QUERINO DA SILVA BARATA	97.302-5/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Aposentadoria DOE 14.060 de 01/12/2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, quanto à abertura de leitos da UTIN do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros-HRMAB, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.002378/2026-63-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesa-prn@gmail.com , com o ASSUNTO "ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO" e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia "SERVIÇOS", opção "CONCURSOS":
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de "Contrato de Trabalho" em branco e da página ANTERIOR a de "Anotações Gerais" ATÉ a primeira folha de "Anotações Gerais" em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em "cadastrar Usuário Externo".
Na página seguinte, clicar novamente em "cadastrar Usuário Externo" e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em "Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo" e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).

Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em "atualizar e-mail ou resetar senha", preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em "abrir chamado".

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames para Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação de exames para Nutricionista, Copeiras, Auxiliar de cozinha e cozinheiro	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Parasitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico em Radiologia	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
TSH, T4 livre e T3	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM SUBSTITUIÇÃO A NÃO EMPOSSADOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÃO
1	Todos os classificados para Pediatra -1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN já foram nomeados e os reposicionamentos para o final de fila ainda não foram publicados						
4		2129912	MARIANA SILVA SOUZA	Enfermeiro - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	9º	Ampla Concorrência	
3	PPP	2129128	PATRÍCIA VIDAL DA SILVA	Farmacêutico - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	18º	PPP	
6		2125249	JOYCE EMANUELLE ALEXANDRE BARROS DE MOURA	Fisioterapeuta - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	9º	Ampla Concorrência	
1		2112876	THAMARA THAISA DE LIMA SANTOS	Nutricionista - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	5º	Ampla Concorrência	
3	Todos os classificados para Técnico em Nutrição e Dietética - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN já foram nomeados e os reposicionamentos para o final de fila ainda não foram publicados						
72		2033330	Francisco de Assis de Lima Freire	Técnico em Enfermagem - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	85	Ampla concorrência	
94		2038787	WILIANE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	86	Ampla concorrência	
7	PcD	2020486	MARIA DE JESUS SARAIVA DANTAS SOARES	Técnico em Farmácia - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	9	PcD - Pessoa com Deficiência	Em decorrência da correção material da nomeação publicada no DOE de 30/6/2026, nos nºs ord. 3, 5 e 7
6		2021963	Horácio Fabiano Uchôa de Souza Lira	Técnico em Radiologia - 1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	6	Ampla concorrência	

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da SESAP, relativos aos Editais 001 e 002/2020 e 001/2022, por servidores efetivos, cabendo ao ESTADO do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001724/2025-13-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):

O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesaprn@gmail.com , com o ASSUNTO "ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO" e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia "SERVIÇOS", opção "CONCURSOS":
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de "Contrato de Trabalho" em branco e da página ANTERIOR a de "Anotações Gerais" ATÉ a primeira folha de "Anotações Gerais" em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em "cadastrar Usuário Externo".
Na página seguinte, clicar novamente em "cadastrar Usuário Externo" e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em "Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo" e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
5		2107271	MARIA JOYCILEIDE DA SILVA	Farmacêutico/Analista Clínico - 1ª Região-Sede: São José de Mipibu/RN	7º	Ampla Concorrência	
99		2035389	Bárbara Isabel Alves Pereira	Técnico em Enfermagem - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	78	Ampla concorrência	
109	PcD	2033830	IVANIA GESSE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - 4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	523	PcD - Pessoa com Deficiência	Substituindo PcD não empossado
23		2003915	Anderson Diego de Assis Souza	Técnico em Enfermagem - 5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	20	Ampla concorrência	
7	PPP	2123821	JUDSON FERREIRA DA COSTA	Clínico Geral - 6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	42º	PPP	Substituindo PPP não empossado

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença constante na Ação Civil Pública nº 0803181-24.2017.4.05.8400, em trâmite na 1ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, ajuizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do RN (COREN-RN), que pleiteia a presença obrigatória de enfermeiros nas Unidades de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na Região Metropolitana de Macaíba/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610008.000778/2026-17 – SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):

O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesaprn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.
Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.
3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II- NOMEAR CANDIDATOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
62		2114809	JULIANA CARDOSO DE SOUZA MARTINS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	176º	Ampla Concorrência
64		2121171	MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	177º	Ampla Concorrência
73	PPP	2114808	PRISCILLA RENATA DO NASCIMENTO GOMES BRITO	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	356º	PPP
96		2107152	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	178º	Ampla Concorrência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e tendo em vista a sentença proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, especificamente quanto à substituição dos profissionais temporários contratados pela SESAP para reabertura de leitos de UTI em unidades hospitalares da VII Região de Saúde e da II Região de Saúde, conforme o Processo Administrativo nº 00610081.002209/2026-23-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivossesaprn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.

a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
i. Comprovante de residência;
j. Documentos disponíveis no site da SESAP http://www.saude.rn.gov.br/ , na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.
https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei
Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.
Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.
Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.
Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).
Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II- NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
436		2004229	ANTONIA LORENA BENTO RAMALHO MENEZES	Técnico em Enfermagem - 2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	358	Ampla concorrência
585		2035810	Flavia Fernanda da silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	534	Ampla concorrência
587		2022433	Danielly Neves Brito	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	535	Ampla concorrência
593		2002108	LUANA SOUSA DO NASCIMENTO FARIAS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	536	Ampla concorrência
612		2001067	FERNANDA FERNANDES BERNARDO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	537	Ampla concorrência
627		2032096	Rafaela Brandão de Lima Sales	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	538	Ampla concorrência
629		2030119	Claudia Michele Teixeira da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	539	Ampla concorrência
636		2009783	Breno Rafael Gomes de Carvalho Guedes	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	540	Ampla concorrência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410002.005360/2026-17,

R E S O L V E autorizar o afastamento da Professora DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, matrícula - 079669, Magnifica Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e DRA. KEYLA MARIA FROTA LEMOS, matrícula - 61395, Professora lotada no Departamento de Letras Estrangeiras, da Faculdade de Letras e Artes - FALA/UERN por um período de 11 (onze) dias, de 19 a 29 de outubro de 2026, para participar da Série de Atividades da Conferência Internacional de Inovação em Equipamentos Agrícolas e Tecnologia Agrícola Inteligente da “Nova Rota da Seda” (2026 BRAETIC), a ser realizada na China.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 01510424.000254/2026-14,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Cabo PM ÂNGELO VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.915-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), no período de 10 a 17 de outubro de 2026, para “participar dos Jogos Latino-Americanos de Policiais e Bombeiros, representando a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e o Brasil”, na cidade de León, Estados Unidos Mexicanos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, § 1º, inciso III da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e, tendo em vista o que consta no Processo - SEI protocolado sob o nº 01510108.000932/2026-13 –PMRN, e

Considerando o Despacho da Seção Jurídica da Polícia Militar, emitido nos autos do Processo SEI nº 01510108.000482/2023-16,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte, o Major QOE (Aux.) HILTON SOARES LOPES, matrícula nº 054.390-0, a contar de 04 de setembro de 2023, por aguardar transferência ex offício para a reserva remunerada da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510071.000624/2026-52,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	ÁULIO FERREIRA DE MEDEIROS	195.111-4
2	2º SARGENTO PM	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	195.176-9
3	2º SARGENTO PM	JOSÉ CIPRIANO DE MEDEIROS NETO	194.915-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510071.000624/2026-52,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	MAJOR PM	JOSÉ PEDRO AZEVEDO DA SILVA	195.691-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CARLA FABRINA DA SILVA, matrícula 208.865-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Dr. João Chaves - Feminino, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto à 22/09/2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova/RN, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.792-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto à 30/09/2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova/RN, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025,

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, e retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

Considerando o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item "1.", do mesmo Edital;

Considerando Mandado de Intimação (44453118), protocolado sob o SEI Nº 01510127.006196/2026-89, com decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0861723-79.2026.8.20.5001, determinando a convocação de **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA;** Mandado de Intimação (44453507), protocolado sob o SEI Nº 01510127.005091/2026-11, com decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 3ªVara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0908037-20.2025.8.20.5001, determinando a convocação de **ELIELSON SANTANA DA SILVA;** Mandado de Intimação (44453668), protocolado sob o SEI Nº 01510114.003275/2026-87 com decisão judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, na Ação Ordinária Nº 0848336- 94.2026.8.20.5001, determinando a convocação de **BRUNO DE MEDEIROS FERNANDES;** Mandado de Intimação (44455551), protocolado sob o SEI Nº 01510127.006922/2026-63, com decisão judicial liminar proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0836637-09.2026.8.20.5001, determinando a convocação de **PRISCILA RODRIGUES DE PAULA;**

Considerando os Editais de Concurso Público N° 001/2022, de 30 de julho de 2026, publicado no DOE 16.205, 31 de julho de 2026, N° 001/2022, de 03 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.207, 4 de agosto de 2026, N° 001/2022, de 06 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.210, 7 de agosto de 2026, N° 001/2022, de 20 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.220, 21 de agosto de 2026, que convocou 04 (quatro) candidatos, **ELIELSON SANTANA DA SILVA**, beneficiado por decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 3ªVara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0908037-20.2025.8.20.5001, **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA**, beneficiada por decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0861723-79.2026.8.20.5001, **BRUNO DE MEDEIROS FERNANDES,** beneficiado por decisão judicial liminar proferida pela Segunda Câmara Cível, na Ação Ordinária Nº 0848336- 94.2026.8.20.5001, **PRISCILA RODRIGUES DE PAULA**, beneficiada por decisão judicial liminar proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0836637-09.2026.8.20.5001, todos considerados aprovados em todas as etapas, mas classificado fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para os Quadros da Saúde da PMRN, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na PMRN,

R E S O L V E:

1. MATRICULAR, *sub judice*, no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), a contar de 04 de agosto de 2026, o candidato abaixo relacionado, em cumprimento a decisão judicial liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0908037-20.2025.8.20.5001, protocolado sob o SEI Nº 01510127.005091/2026-11 e Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 30 de julho de 2026, publicado no DOE 16.205, 31 de julho de 2026:

QOS - IV.4 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277004643	Elielson Santana da Silva	11172945446	68,75	10	32	10	**APTO**

2. NOMEAR e **INCLUIR, *sub judice*, no efetivo da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na condição de "Segundo-Tenente PM Estagiário", a contar de 04 de agosto de 2026**, o candidato relacionado no item "1.", do presente Ato, que foi matriculada no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

3. MATRICULAR, *sub judice*, no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), a contar de 04 de agosto de 2026, a candidata abaixo relacionada, em cumprimento a decisão judicial liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0861723-79.2026.8.20.5001, protocolado sob o SEI Nº 01510127.006196/2026-89 e Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 03 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.207, de 03 de agosto de 2026:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	Resultado AP
1	277004121	Priscila Oliveira Da Silva	14357838754	75	35	10	-	**APTO**

4. NOMEAR e **INCLUIR, *sub judice*, no efetivo da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na condição de "Segundo-Tenente PM Estagiário", a contar de 04 de agosto de 2026**, a candidata relacionada no item "3.", do presente Ato, que foi matriculada no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

5. MATRICULAR, *sub judice*, no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), a contar de 07 de agosto de 2026, o candidato abaixo relacionado, em cumprimento a decisão judicial liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0848336- 94.2026.8.20.5001, protocolado sob o SEI Nº 01510114.003275/2026-87 e Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 06 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.210, 07 de agosto de 2026:

QOS - IV.1 - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Clas Negro	NOTA FINAL
1	277001449	Bruno de Medeiros Fernandes	06788225494	63,75	25	24	-	**59,875**

6. NOMEAR e **INCLUIR, *sub judice*, no efetivo da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na condição de "Segundo-Tenente PM Estagiário", a contar de 07 de agosto de 2026**, o candidato relacionado no item "5.", do presente Ato, que foi matriculada no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

7. MATRICULAR, *sub judice*, no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), a contar de 21 de agosto de 2026, a candidata abaixo relacionada, em cumprimento a decisão judicial liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0836637-09.2026.8.20.5001, protocolado sob o SEI Nº 01510127.006922/2026-63 e Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 20 de agosto de 2026, publicado no DOE 16.220, de 21 de agosto de 2026:

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	**APTO**

8. NOMEAR e **INCLUIR, *sub judice*, no efetivo da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na condição de "Segundo-Tenente PM Estagiário", a contar de 21 de agosto de 2026**, a candidata relacionada no item "7.", do presente Ato, que foi matriculada no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RICK DE LIMA PASSO, matrícula nº 222.352-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto à 01/10/2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova/RN, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SUÉLY ROSANA LEITE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026, 205º da Independência de 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 677, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Executivo de Implantação e Monitoramento do Sistema Processual Automatizado - SPA, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 01110020.001775/2026-45, que trata da contratação e implantação do Sistema Processual Automatizado - SPA, da empresa COREPLAN;
CONSIDERANDO o cronograma de implantação do SPA e a necessidade de acompanhamento de suas etapas e entregas;
CONSIDERANDO que o SPA substituirá o Sistema JVRIS como solução de gestão e acompanhamento dos processos da PGE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade das entregas, a participação das áreas envolvidas, a identificação de riscos e a adequada transição entre os sistemas,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Executivo de Implantação e Monitoramento do Sistema Processual Automatizado - SPA (GT-EXECUTIVO SPA), com a finalidade de acompanhar a execução do projeto, suas etapas, entregas, riscos e resultados.
Art. 2º Compete ao GT-EXECUTIVO SPA:
I - Acompanhar o cronograma, as etapas e as entregas do projeto;
II - Avaliar e participar dos testes, validação e homologação das funcionalidades e integrações;
III - Identificar inconsistências, riscos, impedimentos e necessidades de ajustes, acompanhando suas correções;
IV - Promover a articulação entre as áreas técnicas e finalísticas da PGE/RN e a empresa responsável pela implantação;
V - Acompanhar a migração e validação dos dados, a capacitação dos usuários e a transição do JVRIS para o SPA;
VI - Acompanhar a implantação e o período de estabilização do SPA;
VII - Comunicar à Administração Superior situações que possam comprometer o cronograma, a qualidade ou a continuidade dos serviços;
VIII - Elaborar, quando solicitado, relatórios executivos sobre a evolução do projeto.
Parágrafo único. As atribuições do Grupo de Trabalho não substituem as competências dos gestores e fiscais do contrato, das unidades administrativas ou da Divisão de Informática.
Art. 3º Integram o GT-EXECUTIVO SPA:
I - Carlos José Fernandes Rêgo, Procurador do Estado, Corregedor-Geral, matrícula nº 224.759-3;
II - Rafael Heider Barros Feijó, Procurador do Estado, Chefe do Contencioso, matrícula nº 250.206-2;
III - Rodrigo Galvão do Amaral, Procurador do Estado do Núcleo da Saúde da Procuradoria do Contencioso, matrícula nº 250.207-0;
IV - Patrick Fernandes da Silva, Coordenador da Divisão de Informática, matrícula nº 166.581-2;
V - Breno Nascimento de Almeida, Assessor de Engenharia de Dados da Divisão de Informática, matrícula nº 257.089-0;
VI - Glauber Galvão de Araújo, Assessor de Administração de Banco de Dados da Divisão de Informática, matrícula nº 256.976-0;
VII - Edilson Lobo de Medeiros Júnior, Coordenador da Unidade de Modernização, Planejamento e Inovação, matrícula nº 220.946-2;
VIII - Ferdinando Kleiton de Lima, Assessor de Segurança Institucional, matrícula nº 175.666-4.
§ 1º O GT-EXECUTIVO SPA poderá convidar outros servidores ou representantes das unidades da PGE para participar de suas atividades, conforme a necessidade.
§ 2º Poderão ser convidados representantes da empresa responsável pela implantação do SPA para reuniões técnicas, demonstrações, esclarecimentos e acompanhamento das demandas.
Art. 4º O GT-EXECUTIVO SPA será coordenado por Patrick Fernandes da Silva, titular da Divisão de Informática, a quem compete convocar e coordenar as reuniões, organizar as atividades e encaminhar à Administração Superior as questões que demandem decisão.
Art. 5º As atividades do GT-EXECUTIVO SPA serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º O GT-EXECUTIVO SPA permanecerá constituído durante o período de implantação e estabilização do SPA, podendo ser prorrogado ou encerrado por ato da Administração Superior.
Art. 7º Revogar a Portaria nº 676/2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.248, de 1º de outubro de 2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 678, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01110053.001444/2026-28,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA, matrícula nº 175.965-5, para substituir a servidora Danielly Christine Gadêlha Rêgo Brandão, matrícula nº 218.829-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro do Patrimônio Imobiliário (GCPI) da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 5 de outubro de 2026 a 3 de novembro de 2026, correspondente as suas férias regulamentares, concedidas por meio da Portaria nº 664, de 23 de setembro de 2026, publicada no Boletim Administrativo nº 5153, de 24 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 2 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 680 - GPGEA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01110131.000733/2026-30,
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender, 09 (nove) dias de férias da Procuradora do Estado de 1ª Classe, LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, matrícula n.º 158.081-7, concedida através da Portaria nº545/2026-GPGEA, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.212 de 11 de agosto de 2026, a partir de 02 de outubro de 2026, em virtude da licença médica, ficando assegurado o usufruto dos 09 (nove) dias em data posterior, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal – RN, 02 de outubro de 2026.
José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 347/2026/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002226/2026-31, de 20/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado REGINALDO LIMA, matrícula nº 562394/1, falecido em 01/07/2026, uma pensão mensal no valor de R$ 6.981,54(seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - OLIZETE AZEVEDO LIMA - ESPOSA - R$ 6.981,54(seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 348/2026/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004164/2025-11, de 19/12/2025, Processo SEI nº 03810059.001871/2026-49, e ainda o que consta do Processo Judicial nº 0817643-06.2026.8.20.5106-TJRN, 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA NADEGE DE SOUZA, matrícula nº 598569/1, falecida em 22/09/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 1.670,87(hum mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LIMA - FILHO INVÁLIDO - R$ 1.670,87(hum mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 349/2026/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001376/2023-85, de 04/05/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada OLIZETE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 963062.1, falecida em 08/05/2018, uma pensão mensal no valor de R$ 2.893,40 (dois mil, oitocentos e noventa e um três e quarenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA - COMPANHEIRA - R$ 2.893,40 (dois mil, oitocentos e noventa e um três reais e quarenta centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 350/2026/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2026.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001671/2026-84, de 29/05/2026, apensado ao de nº 03810033.001132/2026-45, de 14/04/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 162/2026/CBP/PR, de 15/05/2026, publicada no D.O.E de nº 16.153, de 16/05/2026, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado CLOVIS BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1741365/1, falecido em 30/03/2026, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 30/03/2026, nos termos do do artigo 11, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual 20/2020, e os artigos 8º, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, cujo valor na data da inclusão é de R$ 4.355,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - MARIA LINETE DE GOIS OLIVEIRA - ESPOSA - R$ 2.177,90 (dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos) - 50%,
II - LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA - FILHA MENOR - R$ 2.177,90 (dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos) - 50%,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de março de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 351/2026/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2026.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000404/2025-17,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 093/2025/CBP/PR, de 11/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.871, de 15/03/2025, para corrigir o valor inicial , no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado CLOVIS LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 1945190/1, falecido em 22/01/2025, uma pensão mensal no valor de R$ 25.702,48(vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única:
I – MARIA APARECIDA DIAS - COMPANHEIRA – R$ 25.702,48(vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 352/2026/CBP/PR Natal, 02 de Outubro de 2026.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000489/2022-82, de 14/02/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado NAZARENO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 165468/2, falecido em 19/12/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 348,79 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCA MARQUES MARTINS DO NASCIMENTO - ESPOSA - R$ 348,79 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de dezembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a determinação do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.04268 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100188/2021-TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 3209, de 21/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.023, de 03/10/2017, para excluir as vantagens transitórias relativas ao Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e Gratificação Especial de Localização Geográfica no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE SPINDOLA ALCANTARA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL (GNS), NÍVEL 15, matrícula nº 949892/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0952, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001034/2026-16,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RIVALDO DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL13, matrícula nº 942723/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ,no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002685/2026-15,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FERNANDO RODRIGUES VARELA, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - TNS D, NÍVEL REFERENCIAL 24, matrícula nº 1750780/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal Incorporada, conforme seu artigo 55, da Lei Complementar Estadual n° 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002110/2026-01,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA GEIZA COSTA BIZERRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “J”, matrícula nº 1057090/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, caput, § 6º, incisos II e III, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0955, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.05404 (e-turmalina) e ainda o Processo TCE nº 101048/2019 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 3992, de 14/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.060, de 01/12/2017, para excluir as vantagens transitórias de “adicional de insalubridade” e “adicional noturno” no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a FRANCISCO TELES DE AQUINO, atualmente no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 18341/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0956, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade em cumprimento a Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810059.002546/2026-01 (SEI), Processo n° 03810033.003118/2026-86 (e-turmalina) e ainda o que consta do Mandado de Intimação nº 0802786-23.2019.8.20.5001 do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal,
RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS NOBREGA, no cargo de MEDICO (GNS), NÍVEL 16, matrícula nº 1515675/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do art. 57, § 3º, da Lei 8.213/91, artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002124/2026-16,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JACINTA LUCIA BEZERRA AVELINO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), CLASSE "J", matrícula nº 780774/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 2º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0958, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002334/2026-12,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), CLASSE "J", matrícula nº 455369/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0959, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002412/2026-71,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NORMA MARIA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1209108/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0960, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002432/2026-41,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculado pela média aritmética, a GUIOMAR FERNANDES DA SILVA PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022), NÍVEL GERENCIAL "II",NÍVEL REMUNERATÓRIO "C", matrícula nº 1248766/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, § 1º, alíneas "a" e "b", § 5º e o artigo 13, §§ 6º e 8º inciso II, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0961, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002409/2026-57.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA INES COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - I, Classe "J", matrícula nº 1203509/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0962, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002507/2026-94,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DE ASSIS DUTRA SERAFIM, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL 18, matrícula nº 981575/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0963, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Aposentadoria Compulsória.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000176/2025- 77,
RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos calculados pela média aritmética, a ANTONIO CRISTOVÃO CAVALCANTE, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE – GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 837091/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso III, e § 5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20, de 29 de setembro de 2020, retroagindo os efeitos à 25/06/2024.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0964, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001139/2026-67,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO, NÍVEL I, matrícula nº 1603850/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração – SEAD, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, incisos I a IV e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002335/2026-59
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), CLASSE "J", matrícula nº 1051709/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer – SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0966, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002382/2026-01,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA FAGUNDES BARBOSA, no cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO CNM III (LCE 778/25), NÍVEL 9, matrícula nº 1765914/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Incorporação de Salário, conforme Lei 7.751/99;
Complemento de Salário, conforme Lei 6.821/95.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0967, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002364/2026-11,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM (GNM), NÍVEL 16, matrícula nº 1547437/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos Art. 6º, inciso I e II e §1º, § 2° e § 9º, inciso I, § 10, inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0968, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002604/2026-87,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VENIR TEOFILO DA SILVA PINHEIRO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), CLASSE "J", matrícula nº 826138/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0969, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002478/2026-61,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NATIVIDADE COSTA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LCE 698/2022, NÍVEL REFERENCIAL "L", matrícula nº 995088/2, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento de Estradas e Rodagens do RN – DER, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0970, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002371/2026-12,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA DE LIMA CAVALCANTI, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM (GNM), NÍVEL 15, matrícula nº 1569724/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0971, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002348/2026-28,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANALDO GAUDENCIO, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - PES 1-16, CLASSE 1, NÍVEL 16, matrícula nº 1252-1, 40h (quarenta) horas semanais, Dedicação Exclusiva - DE, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Titulação (Especialização), no percentual de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 1º, Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 772/2024.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0972, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001967/2026-03,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JURANDIR FERNANDES DO NASCIMENTO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO PROCESSUAL - LCE 698/2022, NÍVELL, matrícula nº 120529/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, incisos I a IV e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
VP Incorporação, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Estadual 122/94;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0973, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002423/2026-51,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SUMAYA ABY FARAJ, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1039229/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0974, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001581/2026-93.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIO RAFAEL DINIZ RAMOS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL GERENCIAL "II", NIVEL REMUNERATÓRIO "K", matrícula nº 1532120/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0975, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002554/2026-38.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE MARCOS DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 1211412/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5°, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0976, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002521/2026-98.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KARINNA RIBEIRO DANTAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe "J", matrícula nº 1227866/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5°, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0977, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002703/2026-69,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LANA LACERDA DE LIMA, no cargo de MEDICO (GNS), NIVEL 16, matrícula nº 1558536/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0978, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.002414/2026-60,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a NEUSA MARIA LOPES DIAS PINHEIRO, no cargo de AGENTE DE POLICIA (LCE 670/20), CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 965065/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1°, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 663/2026
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2° da Lei Complementar Estadual n.º 283, de 09 de dezembro de 2004 e, considerando o que consta nos autos do Processo Sei nº. 02610189.000665/2026-10 EMATER-RN de 23/09/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses a servidora FRANCISCA JALES DA COSTA DINIZ, matrícula nº. 174.274-4, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Auxiliar de Serviços de Extensão, com vigência de: 05/10/2026 a 02/01/2027.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 02 de outubro de 2026
Cícero Figueiredo Nascimento
Diretor-Geral em substituição legal
EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 7º, 18 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510032.001569/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir equipe de planejamento para contratação de Capacitação técnica específica para 10 (dez) colaboradores, sendo as vagas distribuídas de forma igualitária entre a Subcoordenadoria de Administração e Finanças (SAF) e o Fundo Estadual de Segurança Pública (FUNSEP), em curso intitulado "Reforma Tributária Aplicada à Administração Pública: Impactos nos Contratos Administrativos, nas Retenções Tributárias e na Conformidade Fiscal", o qual será ministrado em Natal/RN, pela empresa IM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.
Art. 2°. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: JOSELITO XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 054.635-6;
II. Área Técnica: RAFAEL SOUZA DIAS, matrícula nº 175.899-3;
III. Área de Contratações: MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 244.280-9.
Art. 3°. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL Nº 01/2023 – PMRN – 20 DE JANEIRO DE 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de q deFormação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023, a candidata Sub Judice, em cumprimento de decisão judicial liminar, conforme elencado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
1109076	ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUCAS FERNANDES	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0835426-40.2023.8.20.5001

1. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:
1.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será realizado no dia 12/10/2026, na cidade de Natal/RN e será dividido em 2 Jornadas de testes, conforme estabelecido no subitem 9.3.10, do Edital nº 01/2023 e orientações do item 2 do presente edital.
1.1.1. O candidato irá realizar as 2 Jornadas de testes em um mesmo dia, sendo a 1ª Jornada (Barra Fixa, Shuttle Run e Abdominal Remador) a ser realizada no período da manhã e a 2ª Jornada (Salto em Distância e Corrida – 12 minutos) no período da tarde.
1.1.2. Após a realização da 1ª Jornada (manhã), o candidato deverá retirar-se do local de realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, devendo atentar-se aos horários de abertura e fechamento dos portões para retorno e realização da 2ª Jornada (tarde).
1.1.3. O candidato deverá comparecer ao local do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões.
1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
1.3. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo I, do Edital nº 01/2023.
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo I não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
1.3.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.
1.4. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização do Exame.
1.5. Não será realizado Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato. 1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Exame, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
2.DATA / HORÁRIO / LOCAL
Data: 12/10/2026
1º Jornada
Horário de Abertura dos Portões: 14h00.
Horário de Fechamento dos Portões: 14h20min.
2º Jornada
Horário de Abertura dos Portões: 15h00.
Horário de Fechamento dos Portões: 15h20min.
Local: Centro Esportivo Geração 2000 – CAIC
Endereço: Av. Jerônimo Câmara - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100
Natal/RN, 2 de outubro de 2026
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa – Cel PM
RESPONDENDO PELA FUNÇÃO DE SUBCOMANDANTE E
CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

Portaria-SEI Nº 7100, de 28 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES E PATRULHAMENTO EM ÁREAS RURAIS - BOPAR, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 23 e 25 da lei complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, e:
CONSIDERANDO o dispositivo Constitucional, a qual impõe à administração pública a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conjugado a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012.
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 10 CBPM Marcelo (44430111).
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar possíveis irregularidades em serviço, verificando autoria e eventual responsabilidade do(s) envolvido(s), consoante regramento disciplinar vigente.
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Tenente QOEM Igor Mateus Almeida da Silva, matrícula nº 222.285-0;
3. A presente Sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510876.000013/2026-49.
Rodrigo Wanderley Couceiro Costa - TC QOEM
Comandante do BOPAR

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023:
1. A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO SHUTTLE RUN:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
1085814	Maria Alcilene Dantas (sub judice)	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0802867-21.2023.8.20.5101

1.1. O teste de Shuttle Run será realizado no dia 12/10/2026 (segunda-feira), na cidade de Natal/RN, conforme item 2 deste edital.
1.1.1. A candidata irá realizar apenas o teste de Shuttle Run, conforme determinação judicial.
1.1.2. A candidata deverá comparecer ao local de aplicação do teste de Shuttle Run 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões.
1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, a candidata deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
1.3. Para submeter-se ao teste de Shuttle Run, a candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo I, do Edital nº 01/2023.
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo I do edital de abertura, não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
1.3.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.
1.4. Não será realizado ao teste de Shuttle Run, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do teste, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
2. A DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ETAPAS:
Data: 12/10/2026 (segunda-feira)
Horário de Abertura dos Portões: 14h00.
Horário de Fechamento dos Portões: 14h20min
Local: Centro Esportivo Geração 2000 - CAIC
Endereço: Av. Jerônimo Câmara, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100
3. AS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização das etapas.
3.2. Não serão realizadas as etapas, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização das etapas, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
Natal/RN, 2 de outubro de 2026
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa – Cel PM
RESPONDENDO PELA FUNÇÃO DE
SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL.

Portaria-SEI Nº 4376, de 22 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante do Batalhão ROCAM e a Parte Genérica do Oficial de Operações da ROCAM, do dia 12 de agosto de 2026, constantes na Notícia de Fato nº 015111218.000179/2026-71, bem como a necessidade de apurar, de forma circunstanciada, os fatos ocorridos durante a intervenção policial que resultou em confronto armado entre policiais militares e indivíduos suspeitos da prática de ilícitos;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
CONSIDERANDO, Que o Tenente Coronel QOEM João Pereira da Silva Júnior, matrícula n° 175.893-4, passou a exercer a função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM (Natal/RN), a contar de 07 de maio de 2026;
RESOLVE:
1. Instaurar Inquérito Policial Militar - IPM, a fim de apurar os fatos narrados no Relatório de Serviço expedido pelo Oficial de Operações da ROCAM, conforme Relatório (SEI - 01510125.001239/2026-50) e demais documentos anexos, versando sobre Ocorrência Policial envolvendo o efetivo do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM, que resultou em morte por intervenção policial. Fato ocorrido no dia 12 de agosto de 2026, durante patrulhamento de rotina na Rua Santa Ana, no Bairro Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Diego Gomes Bezerra, matrícula nº 245.282-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em conformidade à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021 - CONTROL, de 04/03/2021, publicada no BG nº 055, de 22 de março de 2021; devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, para publicação em Diário Oficial de Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 015111218.000194/2026-10.
João Pereira da Silva Júnior - TC QOEM
Comandante do Batalhão ROCAM

Portaria-SEI Nº 4383, de 25 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante do Batalhão ROCAM e a Parte Genérica do Auxiliar do Fiscal de Operações da ROCAM, do dia 17 de agosto de 2026, constantes na Notícia de Fato nº 01510125.001665/2026-93, bem como a necessidade de apurar, de forma circunstanciada, os fatos ocorridos durante a intervenção policial que resultou em confronto armado entre policiais militares e indivíduos suspeitos da prática de ilícitos;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
CONSIDERANDO, Que o Tenente Coronel QOEM João Pereira da Silva Júnior, matrícula n° 175.893-4, passou a exercer a função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM (Natal/RN), a contar de 07 de maio de 2026;
RESOLVE:
1. Instaurar Inquérito Policial Militar - IPM, a fim de apurar os fatos narrados no Relatório de Serviço expedido pelo Oficial de Operações da ROCAM, conforme Relatório (SEI - 01510125.001244/2026-62) e demais documentos anexos, versando sobre Ocorrência Policial envolvendo o efetivo do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM, que resultou em morte por intervenção policial. Fato ocorrido no dia 17 de agosto de 2026, durante patrulhamento de rotina no Bairro Bela Vista, Macaíba/RN.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Luís Felipe Balbino da Silva, matrícula nº 245.265-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em conformidade à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021 - CONTROL, de 04/03/2021, publicada no BG nº 055, de 22 de março de 2021; devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, para publicação em Diário Oficial de Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 015111218.000196/2026-17.
João Pereira da Silva Júnior - TC QOEM
Comandante do Batalhão ROCAM

Portaria-SEI Nº 7185, de 30 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento (SEI Nº 41641366), datada de 27 de maio de 2026, que versa sobre avaria em viatura. RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância Com o objetivo de apurar as circunstâncias que ocasionaram o sinistro na viatura, bem como verificar eventual responsabilidade do condutor quanto aos danos causados , caso constatada sua responsabilidade pelos fatos.
2 - Designar como encarregado do procedimento o ST PM ROGER Diógenes Miranda de Oliveira, matrícula nº 164.215-4;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº (01510127.003109/2026-31)
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 7219, de 01 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e artigo 2º, § 1º da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012, de 08 de agosto de 2012, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 90, da Lei Complementar Estadual n° 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO que a Sindicância Disciplinar Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PM/RN (SINDICÂNCIA).
CONSIDERANDO as informações contidas na Parte Genérica 158, datado em 21 de setembro de 2026 (44286859), que versa sobre o sinistro envolvendo a viatura B11-11, placa SSJ0G11, veículo Mitsubishi L200 Triton, em 20 de setembro de 2026.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar suposta irregularidades cometidas pelo SD QPPM M.M.B.A, conforme Parte Genérica 158.
2. Designar o 1º Sgt Sebastião Alves da Costa, matrícula 162.508-0, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;
3. O Encarregado da Sindicância deverá Notificar o Militar estadual sindicado, para conhecimento da instauração do procedimento, assegurando ao Notificado o direito de acompanhar a sindicância pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como solicitar o arrolamento e a reinquirição de testemunhas, a produção de provas e contraprovas e a formulação de quesitos quando se tratar de prova pericial, conforme preconiza o artigo 30, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012;
4. A presente Sindicância deverá ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias previstos no ordenamento jurídico castrense (Art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012) podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, e sempre a critério da autoridade designante, (Art. 31, caput, § 1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012). O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
5. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
6. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento do 11º BPM;
7. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
8. Conforme preconiza o artigo 4º, Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, após retorno, transcreva-se em BI, anexando o BI a este processo, devolvendo os autos ao NAAD, registre-se e cumpra-se;
9. Referência Processo SEI nº 015111122.000141/2026-68
Lenarte de Holanda Azevedo Silva, TC QOEM
Comandante do 11º BPM

Portaria-SEI Nº 6862
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023; e
Considerando o contido no Processo/Ofício n.º 0805987-17.2025.8.20.5129, datado de 18 de setembro de 2026, o qual remete Decisão de lavra da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Lydiane Maria Lucena Maia:
Resolve:
Art 1º Suspender a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM 2010.0359 CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula nº 206.607-6, não sendo, no entanto, tal restrição aplicável ao referido policial militar no exclusivo exercício de suas funções públicas, devendo deixar o armamento em seu local de trabalho ao final da jornada;
Art 2º Determinar ao supramencionado policial militar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome no setor de material bélico de sua OPM;
Art 3º Determinar ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;

Art 4º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no artigo 1º da presente Portaria;
Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7236, de 02 DE OUTUBRO DE 2026
O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o teor Parte Genérica nº 2595/2026/2ª CIA/PM, inserta nos autos do PAE SEI nº 01510025.001771/2026-03, narrando ocorrência envolvendo policiais militares do 4º Batalhão de Polícia Militar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09/09/2005;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA (SIND) com objetivo de apurar as circunstâncias dos danos causados na viatura de prefixo B04-22, placa SSJ-2A92, pertencente a carga do 4º BPM, durante atendimento de ocorrência no dia 02 de setembro de 2026, por volta das 13h30min na avenida Maranguape, bairro Nossa Senhora da Apresentação, nesta capital;
2. Designar como encarregado do procedimento o 3º Sgt QPPM 2010.0104 Hudson Martine Farias Gonçalves, matrícula 206.343-3, devendo observar a legislação em vigor, principalmente no que concerne ao contraditório e à ampla defesa, caso, assim detecte infração disciplinar, bem como, os prazos;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000366/2026-01.
Ailton Medeiros da Trindade - Ten Cel QOEM
Comandante do 4º BPM

Portaria-SEI Nº 7232
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, inserto na Sessão 086.1/2026, de 13 de agosto de 2026, publicada no Boletim Geral nº 150, de 18 de agosto de 2026, protocolado sob o SEI nº 01510482.000129/2026-10;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM Nº 2001.0746 – ARISTOTELES DANTAS BARBOSA, matrícula nº 167.265-7, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 086.1/2026, de 13 de agosto de 2026;
Art 2º Determinar ao Comando de Policiamento da Capital (CPC) que proceda a imediata busca e apreensão da arma de fogo do tipo pistola Taurus, calibre 380, nº de série: KPH12426, SIGMA: 192471, de propriedade do respectivo militar; após, apresentar o armamento apreendido à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), local onde permanecerá custodiada, até que qualquer das situações estabelecidas no inciso II do artigo 3º desta Portaria, seja efetivada;
Art 3º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) para que, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB):
I - Adote providências visando o cumprimento do artigo 1º desta Portaria;
II - Notifique o militar já identificado no artigo 1º, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a transferência da arma de fogo do tipo pistola Taurus, calibre 380, nº de série: KPH12426, SIGMA: 192471, registrada em seu nome, para pessoa legalmente apta, ou se for o caso, manifeste formalmente o desejo de entregar o armamento ao Exército Brasileiro. Neste caso, a arma de fogo especificada e a manifestação formal deverão ser encaminhadas à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), para providências decorrentes junto ao Exército, e baixa do registro junto ao SIGMA;
III - Na hipótese do aludido militar não acatar a Notificação ou obstaculizar o recolhimento da referida arma de fogo, o Diretor de Apoio Logístico ou o Comandante do Comando de Policiamento da Capital (CPC), respectivamente, deverão expedir comunicação circunstanciada ao Gabinete deste Comandante Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis e emissão de novas instruções.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PMRN - Portaria-SEI Nº 4422, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001718/2026-62;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 29 de agosto de 2026, o CABO PM QPRR ANTÔNIO BATISTA, matrícula nº 017.317-7, filho de Francisco Batista e de Benedita dos Santos, natural de Macaíba/RN, com 78 (setenta e oito) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949950155 2026 4 00260 289 0084189 68, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Justificativa
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Fundamento: Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN - Art. 6º, Incisos II; III e V.
Considerando a Resolução 011/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, tendo como base o Art. 6º, Incisos II; III e V, o qual prevê a quebra da ordem cronológica para pagamentos de fornecedores essenciais para a manutenção das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, implicam a quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução 011/2014 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01510185.000085/2022-41	05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO VEICULAR, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026 CONTRATO N.º 042/2022	0468142	23/09/2026	R$ 791.624,63
01510061.000062/2024-02	17.822.035/0001-09 LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (BUFFET, COFEE BREAK). PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024 - PMRN	002.602 000.191	23/09/2026	R$ 810,60 R$ 12.250,00
01511059.000127/2024-02	05.437.528/0001-46 C.B. DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS NACIONAIS CONTRATO N.º 035/2024	1018	29/09/2026	R$ 2.839,91

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 35/2026-CPPC/RN, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026 (*)
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 17 de julho de 2026, que designou a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,
Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910004.003045/2026-70, relativo à promoção funcional dos Policiais Civis que completaram o interstício legal no mês de SETEMBRO de 2026, conforme a Portaria Nº 1346/2026-SP/PCRN (43884838), de 1º de setembro de 2026, publicada no DOE nº 16.228, de 2/9/2026;
Considerando a documentação acostada e as deliberações ocorridas na reunião da CPPC realizada no dia 30/9/2026;
Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910004.003045/2026-70 e divulgar o(s) nome(s) do(s) policial(is) civil(s) do Estado do Rio Grande do Norte que está(ão) apto(s) à promoção prevista no art. 58, inciso I e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício(s) formado(s) no mês de setembro de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome na lista de que trata o caput deste artigo, poderá protocolar pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão.
Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPPC/RN

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 35/2026-CPPC/RN, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Classe Previsão	Tempo líquido na PCRN (**)	Próxima Promoção
207.099-5	Emerson Eduardo Barbosa Dias	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 27 dia(s)	11/09/2026
207.081-2	Maristela de Sousa Leal	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 29 dia(s)	01/09/2026
207.108-8	Sheila Gomes de Melo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	10/09/2026
207.077-4	Carla Firmino Dantas	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 20 dia(s)	10/09/2026
98.855-3	Marilene Cardoso da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
207.236-0	Virginia Coutinho Brandão Mesko	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	11/09/2026
207.287-4	Cleiton do Nascimento Paulo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	12/09/2026
207.076-6	Josias de Assis Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
195.102-5	Wilder de Medeiros Costa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 15 dia(s)	08/09/2026
194.851-2	Sergio Geraldo Medeiros da Costa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	10/09/2026
202.274-5	Wagner Gomes Ribeiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 28 dia(s)	10/09/2026
207.248-3	João Tiburtino Leite Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	12/09/2026
207.197-5	Marco Antonio Milagre	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 26 dia(s)	12/09/2026
197.209-0	Marcio Viana de Medeiros	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 19 dia(s)	10/09/2026
194.966-7	Alexsandro José da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	10/09/2026
194.923-3	Bruno Dostoievski Mafra Santana	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	10/09/2026
207.397-8	Sérgio Glaydson Dantas de Morais	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
207.233-5	Márcio Rodrigues da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 16 dia(s)	15/09/2026
207.187-8	Luis de Figueiredo Freitas Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	17/09/2026
207.191-6	Gildevania de Souza Lins Andrade	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	18/09/2026
175.885-3	Antonio Evangelista Gomes	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 29 dia(s)	09/09/2026
207.232-7	Alysson Farias Leandro de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 29 dia(s)	26/09/2026
207.094-4	Paulo Sérgio Veras Nicácio	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	29/09/2026
207.210-6	Wilson Lira da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	15/09/2026
207.079-0	Carlos Magno de Sousa Cordeiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 29 dia(s)	22/09/2026

169.020-5	Helder Emerson Nogueira Jerônimo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s) e 10 mes(es)	19/09/2026
207.348-0	Joana Angélica Silva do Couto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 5 dia(s)	22/09/2026
207.358-7	Francisco Pinheiro Rodrigues	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 19 dia(s)	15/09/2026
207.350-1	Cláudio Régis da Costa Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	12/09/2026
207.105-3	Marinaldo Otaviano dos Santos Júnior	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 19 dia(s)	15/09/2026
207.183-5	Sara Giovanni Duarte de Brito	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 11 dia(s)	15/09/2026
195.717-1	José Venício de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	10/09/2026
194.870-9	Gesaias Ciriaco do Nascimento	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	10/09/2026
195.299-4	Esrom Anderson Lima Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 25 dia(s)	10/09/2026
195.135-1	João Henrique Queiroz da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 19 dia(s)	10/09/2026
169.027-2	Maria Núbia das Chagas Gonzaga	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	15/09/2026
207.190-8	Marcelo Bulhoes Antunes de Lima	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 12 dia(s)	17/09/2026
207.285-8	Danielle Silva de Araújo Ferreira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 23 dia(s)	10/09/2026
207.241-6	Marcos Rodrigues Ferreira Sobrinho	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 15 dia(s)	18/09/2026
207.230-0	Rennan Cavalcanti Araújo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 26 dia(s)	10/09/2026
125.680-7	Rosineide Jorge dos Santos	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 17 dia(s)	17/09/2026
219.900-9	André Gustavo Videres de Albuquerque	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	8 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	16/09/2026
207.491-5	Raquel Ferreira de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s) e 11 mes(es)	25/09/2026
207.576-8	Isabelita Michelline Sales de Melo Casado	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	11/09/2026
207.465-6	Patricia Marie Matsuno de Melo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 19 dia(s)	19/09/2026
121.822-0	Raquel Antunes de Araujo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	24/09/2026
207.463-0	Ana Cláudia Machado de Melo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 12 dia(s)	16/09/2026
207.466-4	Andreia Priscila Viana dos Santos Pinheiro	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	22/09/2026
207.473-7	Aurea Alessandra da Costa de Oliveira	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 3 dia(s)	24/09/2026
207.490-7	Tacyanna Flavia Cunha de Castro Azevedo Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	12/09/2026
207.456-7	José de Anchieta Barboza Júnior	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	22/09/2026
207.475-3	Camilla Albuquerque Gonçalves	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s)	25/09/2026
207.429-0	Andes Cavalcanti Freire	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	22/09/2026
207.487-7	Juliana Pereira de Macedo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 24 dia(s)	25/09/2026
207.498-2	Sandra Fujiwara de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 25 dia(s)	08/09/2026
207.458-3	Larissa Cristine Siqueira de Oliveira	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	24/09/2026
207.468-0	Eli Veronica Ferreira da Silva	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	19/09/2026

(*) Republicada por incorreção
(**) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

PORTARIA Nº 1495/2026-SP/PCRN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1296/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000665/2026-04,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR STEPHANO BISMARK LOPES CAVALCANTE MOREIRA, matrícula nº 255.275-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 24ª Delegacia de Polícia Civil/São José de Mipibu, substituir THIAGO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 249.441-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na 25ª Delegacia de Polícia Civil/Nísia Florest, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1497/2026-SP/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1307/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000671/2026-53,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ROBSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.010-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir SARAH MELO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 255.993-5, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, na 29ª Delegacia de Polícia Civil/Ielmo Marinho, no período de 01/10/2026 a 11/10/2026, durante usufruto de parte da licença maternidade desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1498/2026-SP/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1308/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000664/2026-51,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LEONARDO FREITAS DE MOURA, matrícula nº 207.299-8, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir JOÃO PAULO PINHO CABRAL, matrícula nº 207.153-3, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 9ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1502/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SP/PCRN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 088/2022-GDG/PCRN, de 27/04/2022 publicada no DOE/RN nº 15.170, em 30 de abril de 2022, que estabelece todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores da Polícia Civil/RN, observado o art. 1°, que determina elaboração e publicação da portaria contendo a relação dos policiais civis que tenham concluído o interstício exigido pela legislação, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº. 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910004.003522/2026-05, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício previsto na legislação vigente, no mês outubro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270/2004, e suas alterações e acréscimos;
CONSIDERANDO o enquadramento de classes, de acordo com o estabelecido nos Anexos I, II e III da Portaria nº 001/2025-GDG/PCRN, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 15.823 de 03/01/2025 e republicada por incorreção no DOE nº 15.824 de 04/01/2024, com vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 771, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 15.809, de 10/12/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. DIVULGAR a lista dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte de todas as carreiras que concorrem à Promoção funcional automática, no interstício entre 01/10/2026 e 31/10/2026, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010, Lei Complementar Estadual nº 670/2020 e pela Lei Complementar Estadual nº 771/024, relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
DGP/PCRN

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1502/2026-SP/RN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Classe Previsão	Tempo de Serviço Líquido na PC	Exercício	Próxima Promoção
207.126-6	Higna Micelly Dionisio de Andrade	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s)	30/10/2014	30/10/2026
207.220-3	Aderildo de Medeiros Dantas Filho	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	15/10/2014	15/10/2026
207.411-7	Severino Roberto da Silva Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 7 dia(s)	31/10/2014	31/10/2026
171.784-7	Kleison Araújo Açucena	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 3 dia(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.142-8	Flaviana Venceslau Câmara	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 12 mes(es) e 2 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
169.199-6	Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	28/10/2014	28/10/2026
195.559-4	Francisco Jair Fernandes da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 22 dia(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.082-0	Karina Kilia Ferreira de Macedo Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 6 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.289-0	Paula Fernanda Dos Santos Lisboa da Silveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.303-0	Domingos Sávio Alves Barbosa	Agente de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	8 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	24/09/2014	21/10/2026
207.198-3	Marcos Aurelio de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	13/10/2014	13/10/2026
207.459-1	Alessandra Virginia da Silva Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	07/10/2014	07/10/2026
207.494-0	Ivo Salviano	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 17 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
204.646-6	Alana Karen Melo de Farias	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	15/10/2014	15/10/2026
207.474-5	Francisco Assis Vieira Lima Junior	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	06/10/2014	06/10/2026
207.497-4	Jamilly Cassandra de Sá Menezes santos	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 28 dia(s)	01/10/2014	04/10/2026
207.471-0	Angela Claudia Azevedo Lessa	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	13/10/2014	13/10/2026
207.484-2	Eliana Karla de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 12 dia(s)	24/10/2014	24/10/2026
207.478-8	Kallyane da Costa Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s)	01/10/2014	01/10/2026
207.493-1	Carolina de Souza Campos Moura	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 22 dia(s)	07/10/2014	07/10/2026

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
DGP/PCRN

PORTARIA Nº 1504/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1315/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000670/2026-17,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TALITA GALVÃO TARGINO, matrícula nº 243.912-3, Escrivã de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir MOACIR FELIPE DE LIMA, matrícula nº 190.956-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2026-SP/PCRN, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no DOE nº 16.242, de 23/09/2026.
EPC EUDES JERÔNIMO DA SILVA, matrícula nº 190.957-6– SEI 11910264.000641/2026-37.
ONDE SE LÊ: de exercer a função de Chefe de Investigação da 25ª Delegacia de Polícia Civil/Nísia Floresta.
LEIA-SE: de exercer a função de Chefe de Cartório da 25ª Delegacia de Polícia Civil/Nísia Floresta.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 759/2026 – GDG/PCIRN Natal/RN, 30/09/2026

Dispõe sobre o desenquadramento de servidor do cargo de Perito Técnico Forense e determina providências para o restabelecimento de seu vínculo funcional originário.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCI/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor PALMÉRIO SOUZA RABELO, matrícula nº 153.687-7, ingressou no serviço público estadual em 22 de setembro de 1994, mediante concurso público, no cargo de Médico do Quadro Geral de Pessoal do Estado, com lotação originária na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP;
CONSIDERANDO que o servidor foi posteriormente relotado para o então Instituto Técnico-Científico de Polícia – ITEP/RN, por força do Decreto Estadual nº 21.747, de 30 de junho de 2010, e posteriormente enquadrado no cargo de Perito Técnico Forense, por meio da Portaria nº 092, de 10 de abril de 2017, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016;
CONSIDERANDO o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0006290-43.2016.8.20.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 571/2016 que permitiram o enquadramento em cargos do então ITEP/RN de servidores provenientes de outros quadros da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual é inconstitucional modalidade de provimento que permita a investidura, sem prévia aprovação em concurso público específico, em cargo que não integre a carreira na qual o servidor foi originariamente investido;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de recomposição da situação jurídico-funcional correspondente à investidura constitucionalmente válida;
CONSIDERANDO o Parecer nº 213/2026/PGE, exarado no Processo SEI nº 03910142.001525/2026-66, que reconheceu a invalidade do provimento derivado e concluiu pela possibilidade jurídica de desenquadramento do servidor do cargo de Perito Técnico Forense e pelo consequente restabelecimento de seu vínculo funcional originário com a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, no cargo de Médico do Quadro Geral;
RESOLVE:
Art. 1º Desenquadrar o servidor PALMÉRIO SOUZA RABELO, matrícula nº 153.687-7, do cargo de Perito Técnico Forense da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, tornando sem efeito, exclusivamente em relação ao referido servidor, o enquadramento promovido pela Portaria nº 092, de 10 de abril de 2017, em razão da invalidade do provimento derivado decorrente da aplicação da Lei Complementar Estadual nº 571/2016.
Art. 2º Reconhecer, para fins de regularização dos assentamentos funcionais no âmbito desta Polícia Científica, o restabelecimento da situação jurídico-funcional correspondente à investidura originária do servidor no cargo de Médico do Quadro Geral de Pessoal do Estado, com lotação originária na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.
Art. 3º Determinar ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NUGEP/PCI que proceda às anotações e registros decorrentes desta Portaria nos assentamentos funcionais mantidos pela Polícia Científica e adote as providências administrativas necessárias ao encaminhamento da documentação funcional do servidor aos órgãos competentes.
Art. 4º Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e, conforme as competências administrativas pertinentes, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para adoção das providências necessárias à formalização do restabelecimento do vínculo funcional originário, ao correspondente enquadramento funcional e remuneratório segundo a legislação atualmente vigente e às demais medidas de competência daqueles órgãos.
Art. 5º Após a regularização funcional, deverão ser adotadas as providências necessárias para possibilitar o regular processamento do pedido de aposentadoria perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN, observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.001350/2025-49
AUTUADO: GENESIS COLEGIO E CURSO
CNPJ: 04.135.466/0001-55
Endereço: AVENIDA COMANDANTE PETIT, 180, CENTRO, PARNAMIRIM-RN
SAPS: NÃO CONSTA
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 15 de Abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 243/2025 (35938724);
- Termo de Constatação de Infrações N° 75/2026 (40685497);
- Auto de Infração - Multa N° 75/2026 (40685646);
- Defesa Escrita, datado de 24 de Abril de 2026 (40890902);
- Relatório de 1ª Instância, datado de 14 de Julho de 2026 (42616671);
- Decisão de 1º grau, datado de 15 de Julho de 2026 (42735981);
- Recurso, datado de 24 de Julho de 2026 (42980733).
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 23 de Agosto de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 243/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 14 de Abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 75/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 75/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 234 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 243/2025	23 de Agosto de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 75/2026	14 de Abril de 2026
Auto de Infração - Multa N° 75/2026	14 de Abril de 2026
Relatório de 1ª Instância	14 de Julho de 2026
Decisão de 1º grau	15 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 14 de Julho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 42616671	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 24 de Julho de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em seu recurso, a parte autuada informou que já está adotando as providências necessárias para atender às exigências legais. Esclarece que a inconformidade decorreu de alterações na legislação supervenientes à aprovação do projeto original (protocolo nº 0404/15), o que exigiu a readequação das instalações do estabelecimento. Ressaltando seu compromisso com a regularização e o cumprimento das normas técnicas, a mantenedora informa que contratou profissional habilitado, o qual já vem promovendo as alterações físicas no prédio, e requer o deferimento do processo.

d) Quanto às infrações sanadas
No dia 30 de Setembro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

Durante a última fiscalização realizada, constatou-se que as pendências anteriormente apontadas não haviam sido integralmente regularizadas. Foram identificadas, ainda, deficiências relacionadas ao sistema de hidrantes, tendo em vista que, durante o teste realizado, a bomba não apresentou pressurização. Constatou-se, também, a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.
Permanece, igualmente, a necessidade de atualização do projeto de segurança contra incêndio e pânico, de modo a adequá-lo às alterações e modificações realizadas na edificação.
Ademais, verificou-se o descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) para o atendimento das exigências anteriormente notificadas, permanecendo pendentes as adequações necessárias.
Por fim, constatou-se que, até a data da fiscalização, a edificação permanecia sem a respectiva Licença do Corpo de Bombeiros, configurando o correspondente descumprimento das exigências de segurança contra incêndio e pânico e a infração de natureza grave, nos termos da legislação aplicável.
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO

<table>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Educacional e cultura física</td><td>Escola em geral</td><td>E - 1</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>16</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>750 ≤ 1.500</td><td>16</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 3) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 16 x 1,00 = R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento GENESIS COLEGIO E CURSO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 01 de Outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.001350/2025-49

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (42980733), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44161603). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.001350/2025-49

AUTUADO: GENESIS COLEGIO E CURSO

CNPJ: 04.135.466/0001-55

Endereço: AVENIDA COMANDANTE PETIT, 180, CENTRO, PARNAMIRIM-RN

SAPS: NÃO CONSTA

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 75/2026 (40685497), e Auto de Infração de Multa nº 75/2026 (40685646).

Em virtude do Termo de Notificação nº 243/2025 (35938724), tendo o responsável um prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 40710992), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 75/2026 (40685497).

O autuado apresentou Defesa Escrita (40890902), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (42616671) e da Decisão (42735981).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 40758308 - 42780793) e ciência ao responsável pelo empreendimento (42759892 - 42759912), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (42980733), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 3032 (44551255), solucionando ao final por concordar com o Relatório (44161603).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (44551255), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 42980733), concordou com o Relatório (44161603). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (44161603) no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);

2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional e, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 02 de outubro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000372/2025-91

AUTUADO: CIRNE MOTOS CEARÁ MIRIM

CNPJ: 05.456.283/0003-66

Endereço: Rua João Xavier Pereira Sobral, 1000, Planalto, Município de Ceará-Mirim - RN

SAPS: 57081

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 28 de abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 200/2025;
- Termo de Constatação de Infrações N° 90/2026;
- Auto de Infração - Multa N° 90/2026;
- Defesa Escrita, datado de 04 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 25 de junho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 25 de junho de 2026;
- Recurso, datado de 15 de agosto de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 29 de março de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 200/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT BM Protázio , realizou uma nova diligência no dia 28 de abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 90/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 90/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 395 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 200/2025	29 de março de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 90/2026	28 de abril de 2026
Auto de Infração - Multa N° 90/2026	28 de abril de 2026
Relatório de 1ª Instância	25 de junho de 2026
Decisão de 1º grau	25 de junho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 25 de junho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 42238770	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 15 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A defesa alega a deficiência de motivação na decisão por não ponderar adequadamente a conduta colaborativa da empresa , aponta o cumprimento superveniente e substancial de grande parte das exigências técnicas (como sinalização, iluminação, alarme, extintores e brigada) com pedido de nova vistoria para recálculo proporcional da multa , e requer subsidiariamente a conversão da penalidade em Termo de Autorização para Adequação com base na legislação estadual .

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 01 de outubro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td colspan="3">TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>01</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>01</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Serviço de conservação, manutenção e reparos</td><td>Oficinas e garagens de veículos</td><td>G - 4</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>24</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>1.500 ≤ 2.500</td><td>24</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R$ 4080,00 (quatro mil e oitenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CIRNE MOTOS CEARÁ MIRIM responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 4080,00 (quatro mil e oitenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 01 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000372/2025-91

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43824982), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44546499). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000372/2025-91

AUTUADO: CIRNE MOTOS CEARÁ MIRIM

CNPJ: 05.456.283/0003-66

Endereço: Rua João Xavier Pereira Sobral, 1000, Planalto, Município de Ceará-Mirim - RN

SAPS: 57081

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 90/2026 (40962129), e Auto de Infração de Multa nº 90/2026 (40962188).

Em virtude do Termo de Notificação nº 200/2025 (32865302), tendo o responsável um prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 40974265), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 90/2026 (40962129).

O autuado apresentou Defesa Escrita (41058869), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (42238770) e da Decisão (42319360).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 40982733 - 42344214) e ciência ao responsável pelo empreendimento (43212166 - 43212217), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (43824982), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 3031 (44551123), solucionando ao final por concordar com o Relatório (44546499).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (44551123), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 43824982), concordou com o Relatório (44546499). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (44546499) no valor de R$ 4080,00 (quatro mil e oitenta reais);

2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional e, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 02 de outubro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000876/2024-21

AUTUADO: RESIDENCIAL PALMIRA CARLOS

CNPJ: 00.757.982/0001-60

Endereço: RUA PREFEITO SANDOVAL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, 3618, CANDELÁRIA, NATAL-RN

SAPS: 37804

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 15 de Julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 546/2024 (30149994);
- Auto de Infração - Multa N° 147/2026 (42720883).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 03 de Novembro de 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 546/2024, com prazo de regularização de 90 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM CORCINO, realizou uma nova diligência no dia 09 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 147/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 613 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 546/2024	03 de Novembro de 2024
Auto de Infração - Multa N° 147/2026	09 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 147/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 147/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2

1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 18 de Julho de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

A parte autuada apresentou defesa administrativa argumentando que a cobrança referente à inexistência de sistema de alarme de incêndio é improcedente, uma vez que o Projeto Técnico aprovado pelo CBMRN substituiu expressamente o sistema convencional pelo interfone da edificação, integrado à portaria 24 horas e com fonte autônoma, conforme previsto na IT 01/2018.

Quanto às demais irregularidades apontadas na vistoria fiscalizatória, a administração declarou adotar providências imediatas para a regularização, incluindo a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do sistema de bombas de incêndio — com acionamento automático restabelecido e comprovado por nota fiscal — e o devido reparo das portas corta-fogo.

Por fim, o condomínio requer a reavaliação da autuação pelo órgão fiscalizador, solicitando que seja cancelada a exigência do alarme de incêndio por estar o edifício em conformidade com o projeto técnico homologado, além do reconhecimento das medidas corretivas já implementadas.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 30 de Setembro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes

Durante a realização da última vistoria fiscalizatória, constatou-se que as pendências anteriormente apontadas não haviam sido integralmente regularizadas.

Ressalta-se que as situações descritas a seguir não se restringem aos locais especificamente mencionados, os quais são indicados apenas a título exemplificativo, com base nas ocorrências identificadas durante a inspeção. As respectivas situações foram comunicadas ao responsável presente no momento da inspeção e, posteriormente, registradas no presente relatório.

No que se refere às pendências identificadas, constatou-se que aquelas relacionadas à recarga dos extintores e à manutenção das portas corta-fogo permanecem dependentes de adequações finais para sua completa regularização.

Quanto às demais irregularidades, verificou-se o descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) para o atendimento das exigências anteriormente notificadas, uma vez que as respectivas adequações permanecem inconclusas após o transcurso do prazo regulamentar previsto na legislação vigente.

Adicionalmente, até a data da última fiscalização, não foi apresentada licença válida expedida pelo Corpo de Bombeiros (AVCB), permanecendo caracterizada a respectiva infração de natureza grave, nos termos da legislação aplicável.

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td colspan="3">TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>1</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>2</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>1</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Habitação unifamiliar</td><td>Residencial</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>43</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>5.000 ≤ 7.000</td><td>43</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 43 x 1,00 = R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento RESIDENCIAL PALMIRA CARLOS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 01 de Outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo RESIDENCIAL PALMIRA CARLOS, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO SANDOVAL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, N° 3618, CANDELÁRIA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 546/2024 (30149994).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (42841252), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 147/2026 (42720883), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000876/2024-21, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 147/2026 (42720883), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44157688), emitido no dia 01 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 02 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT – CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0 , para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO DOM ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA AURIS COELHO, N° 970, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 712/2025 (37634127);
- Despacho de prorrogação de prazo de regularização (39849745);
- Auto de Infração - Multa N° 205/2026 (44551828).

Natal/RN, 02 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:

- 2° FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, LOCALIZADO NA RUA PRINCESA ISABEL, S/N°, CENTRO, IELMO MARINHO/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Auto de Infração - Interdição N° 25/2026 (44560453).

- Imagens (44563712-44563755-44563813);
- Auto de Infração - Multa N° 204/2026 (44564339).
Natal/RN, 02 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810143.000040/2026-88
Interessado: CBM
Considerando o Comprovante de pagamento (44566426);
Considerando a Informação (44566799);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810143.000040/2026-88) referente a edificação: CONDOMÍNIO PARQUE SERRAMBI V, LOCALIZADO NA RUA ADAIL PAMPLONA DE MENEZES, N° 91, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 02 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000410/2024-25
Interessado: SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO (DAT/4)
Considerando o Comprovante de pagamento (44565184);
Considerando a Informação (44566969);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810142.000410/2024-25) referente a edificação: CONDOMÍNIO 14 BIS, LOCALIZADO NA RUA MOSSORÓ, N° 396, PETRÓPOLIS, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 02 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4034/2026-GP/FUERN de 29 de setembro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001439/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Ana Clécia Sousa Lima, matrícula nº 12849-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Secretaria Geral da Proex, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 15/09/2026 a 13/11/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/09/2026.
Em 29 de setembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4085/2026-GP/FUERN de 02 de outubro de 2026
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo SEI nº 00110010.004163/2026-98, que trata de pedido de prorrogação da cessão do servidor Valério Farias de Carvalho para a SEAD;
Considerando aquiescência do setor de lotação do servidor;
Considerando o Parecer Jurídico favorável e acolhido pala Procuradoria Geral do Estado;
Considerando os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;
Considerando os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Valério Farias de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula n° 08825-0, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração - Sead.
Art. 2°A presente cessão compreende o período de 24/10/2026 a 24/04/2027.
Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor não fará jus ao recebimento de auxílio transporte.
Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.
Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 7º As férias anuais do servidor cedido devem ser usufruídas com anuência do órgão cessionário e comunicadas à Progep para fins de registro.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 02 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4102/2026-GP/FUERN de 02 de outubro de 2026
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Ofício nº 1057/2026/CONTROL - Assessoria Técnica-Control, protocolado nos autos do Processo SEI n°02510035.002487/2026-62, expedido pela Controladoria-Geral do Estado;
Considerando o art. 3º da Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026, da CONTROL/RN, que estabelece a designação de servidores para atuarem como facilitadores para elaboração do Relatório de Contas de Governo 2026, um na condição de TITULAR e outro como SUBSTITUTO, na obtenção e na consolidação das informações solicitadas;
Considerando a indicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN dos servidores abaixo elencados como facilitadores,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula nº 8741-6, como facilitador Titular, e Eduardo Eugênio Rebouças Veras, matrícula nº 1189-4, como facilitador Substituto, para atuarem na obtenção e na consolidação das informações solicitadas pela Controladoria-Geral do Estado para elaboração do Relatório de Contas de Governo 2026, conforme previsão do art. 3º da Instrução Normativa nº 3, de 16 de setembro de 2026.
Em 02 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA N° 442 de 02/10/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, exercício 2026, no âmbito da Fundação José Augusto.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da Fundação José Augusto, e
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CONTROL/RN, que orienta os órgãos e entidades quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1027/2026/CONTROL – ASSESSORIA TÉCNICA-CONTROL, constante do Processo SEI nº 02510035.002454/2026-12, que solicita a designação de servidor titular e substituto para atuarem como Facilitadores junto à CONTROL/RN;
CONSIDERANDO a indicação constante do Despacho SEI nº 44557897, da Coordenadoria Administrativa desta Fundação, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026, junto à Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – CGE/RN, na qualidade de representantes da Fundação José Augusto – FJA:
I – Titular: MARINA OLIVEIRA CEDRAZ, Matrícula nº 248.068-9;
II – Substituto: LÚCIO ANDRÉ DE FIGUEIREDO RODRIGUES, Matrícula nº 245.190-5.
Art. 2º Compete aos Facilitadores designados:
I – auxiliar na obtenção, organização e consolidação das informações e documentos necessários à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, nos termos da Resolução nº 003/2026-TCE e da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026-CONTROL;
II – atuar como elo de comunicação e representantes da Fundação José Augusto junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo;
III – participar de reuniões, treinamentos e demais atividades convocadas pela CONTROL/RN, bem como prestar esclarecimentos quando solicitado;
IV – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º, §1º e §5º, da IN-SEI nº 3/2026 (18/12/2026 para entrega principal e 05/02/2027 para complementação, se necessário);
V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Direção Geral da Fundação José Augusto, no âmbito da Prestação de Contas de Governo.
Art. 3º O exercício da função de Facilitador de que trata esta Portaria não gera vínculo funcional diverso daquele já existente, nem implica, automaticamente, percepção de gratificação ou vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente quanto ao reaproveitamento de portarias de exercícios anteriores, vedado pela IN-SEI nº 3/2026-CONTROL.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 443/2026, de 02/10/2026.

Designa o Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n. º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do (a) Gestor (a) de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar n. º 603/2026 de autoria do Deputado Estadual Hermano Morais, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 03610005.002002/2026-78.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto, para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 06/2026 – ARSEP/RN. A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Larissa Mirelle Silva de Farias, matrícula nº 250.284-4, como Gestora; Jackson de Souza Paiva, matrícula nº 169.385-9, como Fiscal; e Joacir Marcelino de Morais, matrícula nº 96.988-5, como Fiscal Substituto do Contrato nº 06/2026, celebrado com a empresa New Service Serviços Administrativos e Construção., CNPJ/MF nº 51.115.192/0001-12, para prestação de serviços continuados de motorista Categoria "AB", com dedicação exclusiva de mão de obra, Processo-SEI nº 07810004.002180/2026-40. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora-Presidente

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

Portaria-SEI Nº 29, de 02 de outubro de 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE – EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Decreto Estadual nº 28.180, de 05 de julho de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a empregada pública ARIANE NATALIA DA SILVA BALBINO, matrícula nº 000100, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para substituir a empregada pública LORENA SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 000081, no exercício da função de Coordenadora Jurídica, durante o período de férias de 13 a 21 de outubro de 2026.
Art. 2º A substituição ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias da empregada pública designada, sendo devida, durante o período da substituição, a diferença remuneratória correspondente à função exercida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA, Diretora-Presidente da EMGERN

Portaria-SEI Nº 30, de 02 de outubro de 2026.

Designa substituto para responder pela Coordenação Administrativa e de Recursos Humanos da EMGERN nas ausências e impedimentos da titular

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE – EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Decreto Estadual nº 28.180, de 05 de julho de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o empregado público FRANCINALDO SILVA DE LIMA, matrícula nº 0150, para responder pelas atividades da Coordenação Administrativa e de Recursos Humanos – CARH da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte – EMGERN, nas ausências e impedimentos da titular da unidade, SABRINA PANIZZA SALOMON ABI FAKREDIN.
Art. 2º O exercício das atribuições decorrentes da presente designação dar-se-á de forma cumulativa com as funções regularmente desempenhadas pelo empregado designado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 3º A presente designação vigorará até ulterior deliberação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA, Diretora-Presidente da EMGERN

Portaria-SEI Nº 31, de 02 de outubro de 2026.

Designa empregados públicos para atuarem como facilitadores da EMGERN na Prestação de Contas de Governo, exercício de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE – EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Decreto Estadual nº 28.180, de 05 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, especialmente em seu art. 3º, que estabelece a designação, mediante Portaria, de titular e substituto para atuarem como facilitadores na Prestação de Contas de Governo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como facilitadores da EMGERN junto à Controladoria-Geral do Estado – CONTROL, no âmbito da Prestação de Contas de Governo, exercício de 2026:
I – DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA, matrícula nº 000094, Diretor Administrativo-Financeiro – DAF, como Facilitador Titular;
II – REBSON DE MORAIS MENDES, matrícula nº 000155, Gerente Técnico – GETEC, como Facilitador Suplente.
Art. 2º Compete aos facilitadores atuar na interlocução com a CONTROL, especialmente quanto à obtenção, consolidação e encaminhamento das informações necessárias à Prestação de Contas de Governo, observando os prazos e demais procedimentos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado.
Art. 3º Os facilitadores deverão observar o cronograma estabelecido pela CONTROL, inclusive quanto à participação no treinamento previsto para outubro de 2026 e às demais atividades relacionadas à Prestação de Contas de Governo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA
Diretora-Presidente, Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 79, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância a legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 35/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN e a empresa CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.324.661/0001-99, Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza química em sistemas de dessalinização, com fornecimento de material., em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Convênio n.º 894298/2019, Meta 04 - Etapa 02, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).
Processo SEI Nº 02310026.001534/2025-90
I - Dilma Lucas da Silva, Matricula n.º 177.283-0, na condição de Gestora do Contrato;
II - Jeni Melo de Moraes, Matricula n.º 169.830-3, na condição de Fiscal do Contrato;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Natal-RN, 01 de Outubro de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Portaria-SEI Nº 80, de 02 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 161.353-7 (facilitador titular) e CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.861-5 (facilitador substituto), representantes da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, que irão atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representante da unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo ano 2026, conforme Instrução Normativa-SEI CONTROL RN Nº 03, de 16 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4539, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610914.000038/2026-58	FRANCISCA VERALUCIA DUARTE DE LIMA	1621890V.1	08/10/2018 a 08/10/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4540, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000925/2026-87	PATRICIA KARLA DE ARAUJO FELIX	2244136V.1	02/08/2018 a 02/08/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4542, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000462/2026-67	KATIA FERREIRA DA SILVA	1558790V.1	02/03/2002 a 02/03/2007	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4543, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CVS - SUVIGE - ISTAIDS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610078.000958/2026-75	SILVANA FAUSTINO ALVES DE HOLANDA	2155192V.1	03/08/2021 a 03/08/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4544, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000389/2026-36	GLORIA MARIA BARBOSA	2173573V.1	10/04/2014 a 10/04/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4545, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000507/2026-27	JERRY ADRIANI DE FREITAS	1536389V.1	18/10/1994 a 18/10/1999	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4546, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002830/2026-39	NAILLA TEIXEIRA DE ARAUJO	2280892V.1	20/03/2020 a 20/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4547, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002836/2026-14	LUCIANA ELINA DE ARAUJO	2045966V.1	05/01/2020 a 05/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4549, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000911/2026-61	MARIA ALTINA DE LUCENA MAIA GABRIEL	1537822V.1	13/10/1994 a 13/02/2000	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4550, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610663.000051/2026-14	GABRIELA ZAIRA GARCIA CRUZ LEITE	2181169V.1	04/08/2014 a 04/08/2019	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4551, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000554/2026-71	SEVERINO BATISTA DE MEDEIROS	1570897V.1	25/06/2006 a 25/06/2011	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4552, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000727/2026-51	MARIA EULALIA DA TRINDADE CARTAXO	1542222V.1	31/10/2014 a 31/10/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4553, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.001000/2026-87	KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA	840394V.1	01/04/2001 a 01/04/2006 01/04/2006 a 01/04/2011	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4554, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000483/2026-82	AURELIO DE OLIVEIRA BENTO	2279223V.1	06/03/2020 a 06/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4555, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/USF PASSO DA PÁTRIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000678/2026-38	MARIA CRISTINA DANTAS NOGUEIRA	969737V.1	08/11/2015 a 08/11/2020	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4556, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPEUTICOS - UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610230.000067/2026-17	SHIMENE CRISTINA SCHEID DIAS	2327317V.1	19/08/2019 a 19/08/2024	02/11/2026	31/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4557, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000742/2026-14	AVANICI CASSIA DE OLIVEIRA	1975471V.2	21/11/2019 a 21/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4558, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000430/2026-49	JOANA DARC DA SILVA	1562576V.1	01/07/2016 a 01/07/2021	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4560, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000588/2026-28	GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES	2183021V.2	21/08/2018 a 21/08/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4561, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000589/2026-72	GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES	2183021V.1	11/08/2014 a 11/08/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4562, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000378/2026-89	BENITA DA SILVA ROMAO	2103532V.1	28/02/2016 a 28/02/2021	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4563, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000153/2026-19	LUIZ JUSTINO DE ARAUJO FILHO	1507087V.1	28/08/1991 a 28/08/1996	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4564, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610720.000065/2026-06	ISABEL CRISTINA PAULISTA DOS SANTOS SILVA	1542338V.1	30/09/2009 a 30/09/2014	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4565, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002761/2026-63	ALEXANDRE MAGNO MAFALDO DE SOUSA	2180979V.1	08/08/2014 a 08/08/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4566, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002864/2026-23	SANDRA PEREIRA GALVAO	1645641V.1	24/03/2005 a 24/08/2017	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4567, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610625.000076/2026-66	RUDOLFO HUMMEL GURGEL VIEIRA	2293544V.1	06/04/2020 a 06/04/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4568, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000532/2026-41	KALINE MARIA NOGUEIRA DE LUCENA FONSECA	960225V.1	22/01/2020 a 22/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4574, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002757/2026-03	SUYANA MENESES SILVA	2283646V.1	30/04/2020 a 30/04/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4575, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO REGIONAL DE CAICÓ-LAREC.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610116.003215/2026-53	GERALDA TRAJANO DE SOUZA	976423V.1	10/09/2020 a 10/09/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4576, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000747/2026-37	MICHEL LORAYNE MACIEL DE LIMA	2285223V.1	03/04/2020 a 03/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4577, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001269/2026-14	SUSANA CAROLINA DE OLIVEIRA	2159228V.1	02/09/2018 a 02/09/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4579, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002115/2026-04	SILVIA QUEIROZ SANTOS MARTINS	1975633V.2	01/04/2019 a 01/04/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4580, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610169.000173/2026-83	VALDINEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	1973193V.2	21/10/2017 a 21/12/2022	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4581, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000572/2026-66	MYLLENA PASSOS MAIA COELHO	2281970V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4582, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000390/2026-61	LUCIENE IRIS DA SILVA COSTA	1524780V.1	28/11/2008 a 28/11/2013	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4583, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000741/2026-60	IDARIA MARIA DA SILVA	1623400V.1	10/10/2008 a 10/10/2013	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4584, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000690/2026-78	ADELIA CRISTINA TINOCO BULHOES LIMA	1541463V.1	17/10/2014 a 17/10/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4585, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000486/2026-83	LUANA JANIELE COSTA DIONIZIO GURGEL	2283735V.1	23/03/2020 a 23/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4586, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610773.000012/2026-61	DJALMA CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	1505645V.1	23/07/2021 a 23/07/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4587, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000881/2026-09	ALLYSON DAVID RODRIGUES FERREIRA	2253461V.1	09/08/2018 a 09/08/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4588, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SERVIÇO DE VERIFICAÇAO DE OBITOS - SVO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611429.000035/2026-59	VALMIR GOMES DE LIMA	1646206V.1	13/04/2005 a 13/04/2010	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4589, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SURA - CMRLEIT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611160.000067/2026-42	CAMILA HELENA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	1969331V.2	25/05/2018 a 25/05/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4590, de 29 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000701/2026-10	SANZIA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS NOBREGA	1550845V.1	02/01/2011 a 02/01/2016	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4591, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000614/2026-55	JOSE SUELLYTTON ERMESON DE LIMA	2152541V.2	01/08/2018 a 01/08/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4592, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000662/2026-51	ANA CLARA DO NASCIMENTO MENEZES	2186268V.1	24/10/2014 a 24/04/2020	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4593, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000688/2026-07	BRENDA CATUANA JACOME DANTAS	2252430V.1	22/11/2018 a 22/11/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4594, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610724.000121/2026-64	MARIA DO CARMO COSTA DO NASCIMENTO	918407V.1	01/08/1998 a 01/08/2003 01/08/2003 a 01/08/2008	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4595, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610724.000122/2026-17	MARIA DO CARMO COSTA DO NASCIMENTO	918407V.2	01/05/1986 a 01/05/1991 01/05/1991 a 01/05/1996	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4597, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000051/2026-11	DENISE MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	1519808V.1	27/03/2013 a 27/03/2018	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4599, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL-LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000610/2026-43	SAMARA GONZAGA TOSCANO	2047012V.1	07/01/2010 a 07/01/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4600, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000484/2026-31	PAULO FRANCISCO DA COSTA	1981641V.1	11/05/2011 a 11/05/2016 11/05/2016 a 11/05/2021	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4640, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº00610184.001250/2026-24 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2026, ao(à) servidor(a) ANGELO DE MEDEIROS FRANCILAIDE CAMPOS, Matrícula/ vínculo nº 1709771/2, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4491, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 01510160.000676/2026-20-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01 DE JUNHO DE 2026, ao(à) servidor(a) ROBERTA VENANCIO SAPUCAHY, Matrícula 155.734-3/ vínculo nº 01, ocupante do Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO PM.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4668, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610184.002824/2026-81-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 05 (cinco) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARLUCE DUARTE LUIZ, matrícula nº 1685600/ 1 , ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 01/06/2001 a 31/05/2011	De 01/06/2011 a 31/05/2021
01-abr/2002 01-dez/2008	01- dez/2012 02- fev/2014

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4664, de 01 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.003115/2026-13S ESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 15 (quinze) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ARILENE MENDES, matrícula nº 2173301/ 1 , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 08/07/2014 a 07/07/2024
02-out/2019
02-dez/2019
06-jan/2020
02-mar/2020
03-abr/2020

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4656, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00611430.000949/2026-81 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 15 (quinze) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA ROSALINA DA SILVA, matrícula nº 2184982/ 1 , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 05/11/2014 a 04/11/2024
06-out/2015
02-nov/2015
03-fev/2016
04-abr/2016

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4660, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610282.001168/2026-91 - SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 04 (quatro) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) FRANCISCA MAGNOLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2169770/ 1 , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 14/05/2014 a 14/05/2024
02-dez/2015
02-abr/2018

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4606, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000867/2026-36	EMILIA MARIA DE SOUZA LEANDRO DA SILVA	2293382/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	28/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4605, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.001029/2026-84	IGOR IRVING DE MEDEIROS SILVA	2567814/1	MEDICO	Insalubridade	20	12/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4604, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.001079/2026-13	JAMES FERNANDES DOS SANTOS	2569361/1	MEDICO	Insalubridade	20	01/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4603, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.001047/2026-75	LUCIO RAVEL SILVA ANDRADE COSTA	2570556/1	MEDICO	Insalubridade	20	19/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4631, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611356.001145/2026-39,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 4337 , de 22 de Setembro de 2026, publicado no DOE n° 16.246, em nome de EDILEUSA PEREIRA DA SILVA, Matrícula n° 2558173.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001145/2026-39	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	22558173/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001145/2026-39	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	2558173/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

Portaria-SEI Nº 4638, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000554/2026-88	ERIKA CARVALHO SILVA	2553945/1	FONOAUDIOLOGO	Insalubridade	40	19/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4637, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000857/2026-09	BRUNA MARTINS DE MELO	2565480/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	40	17/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4636, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.001333/2026-89	RAYSSA EVANGELISTA DE ARAUJO	2570882/1	MEDICO	Insalubridade	20	11/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4639, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000711/2026-33	EGUIMARA DE SOUZA BORGES FERNANDES	2413655/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	14/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4620, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000737/2026-91	ETALIENE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	2553040/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	20/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4619, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000863/2026-45	SUELLEN BEZERRA DE ARAUJO	2556731/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4618, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000900/2026-15	ALUANE MARIA FERNANDES DA SILVA	2557843/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4617, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000932/2026-11	MARCELLE SUSANNE SANTOS FRANÇA	2390078/3	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	05/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4616, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610717.000108/2026-02	JOSENICE ALBIRAJANE ROMEIRO	2525976/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4615, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001059/2026-57	HIAGO JOSE ARAUJO RODRIGUES	2556642/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	01/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4614, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610151.000462/2026-71	ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES	2558556/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	20/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4613, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001105/2026-18	GEYSE BARROS GARCIA NUNES	2295172/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	14/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4612, de 30 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001136/2026-79	MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARAES DE SOUZA	2476770/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	15/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4611, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610189.000578/2026-83	OLIZANGELA BEZERRA DE MEDEIROS	1705679/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	23/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4610, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000764/2026-76	BIANCA BARBOSA MENDES DIAS	2556316/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	13/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4609, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000429/2026-56	THERESA PRISCILLA CALADO DE BARROS GONCALVES	2556782/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	22/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4608, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000413/2026-43	JESSICA TAMARA DO NASCIMENTO DUARTE	2557908/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	19/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4607, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000438/2026-47	ANGELICA APARECIDA FRANCA RABELO	2023644/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	29/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4071, de 02 de outubro de 2026.
Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação Processo SEI Nº 00610423.000279/2026-29.
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, no uso das suas atribuições, publicada no DOE nº 15.425 de 13 de maio de 2023, o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:
Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos de manutenção geral (materiais elétricos, hidráulicos, de construção civil e componentes para recuperação de mobiliário hospitalar) do Hospital Geral Doutor João Machado, pertencente à rede da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).
Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

Nome	Matrícula	Setor
Ataido Sérgio de Sousa	161.629-3	DSG
André Luiz Freire Fernandes	242.885-7	DSG
Thiago do Nascimento Barbosa	240.085-5	DSG

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:
– Elaborar Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a: justificativa da necessidade da contratação da solução; quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada; previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(s); e indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
– Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
– Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
– Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
– Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º - São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
– Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
– Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Natal, 02 de outubro de 2026
JOSADAQUE ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES
Diretor Geral - HGJM

Portaria-SEI Nº 4659, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000266/2026-80 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a de 15 de julho de 2026, ao(à) servidor(a) ANDREA SUELI BULLIO VALE , Matrícula/vínculo nº 175.280-4/03, ocupante do Cargo de MEDICO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4666, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001650/2026-83-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 01/09/2026, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA, Matrícula/Vínculo: 2511410/2, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4663, de 01 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001331/2026-78-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 30/06/2026, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ALINE JESSICA LIMA DA COSTA TRAJANO, Matrícula/Vínculo: 2514770/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42/2026
O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:
- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) sem a ciência de representante legal da empresa abaixo autuada, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto n° 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios da empresa abaixo relacionada em lugar incerto e/ou não sabido;
INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa abaixo relacionada a comparecerem à Secretaria Estadual da Fazenda, situada na Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, no setor PAT-SUFISE, das 8h às 14h (oito às catorze horas – horário de atendimento externo), para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do referido Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. IV e art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 (RPAT - Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário), para que procedam ao pagamento dos débitos, com os acréscimos de que tratam os artigos 61 e 62 do RICMS, objeto da Decisão Condenatória de Segunda Instância, nos termos dos incisos I e II, do art. 104, do Decreto nº 13.796-RPAT, de 16 de fevereiro de 1998.
Informamos que o não comparecimento, dentro do prazo, acarretará na imediata inscrição na Dívida Ativa para cobrança executiva do crédito tributário.
Demais informações inerentes ao processo abaixo relacionado poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, lembrando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador. Se a procuração não estiver com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio, para fins de preservação do sigilo fiscal do contribuinte.
Caso haja necessidade de atendimento presencial, este será realizado no Setor de PAT, localizado na 1ª URT, no endereço acima descrito; contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070, ou por meio do endereço de e-mail acima citado, no horário do expediente externo, das 8h às 14h.

Nº PAT	IE/CNPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	ACORDÃO
149/2022	20.509.415-5	A M DIAS LTDA.	27/2026-CRF-PROCEDENTE

Natal, 02/10/2026.
MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
SUBCOORDENADOR-SUFISE
MATRÍCULA: 163.065-2

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

CONTINUAÇÃO DA RESENHA DA SESSÃO DE 16 DE JUNHO 2026
PROCESSO Nº: 00310111.000187/2018-19
PAT Nº: 549/2018 - SUMATI
RECURSO: EX-OFFÍCIO
RECORRENTE: SECRETARA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RECORRIDO: PROGRESSO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA E PROMEPE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO LTDA (RESPOSABILIDADE SOLIDÁRIA)
RELATORA: RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA

ACÓRDÃO Nº 065/2026 – CRF
EMENTA: ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. MERCADORIAS ISENTAS POR FORÇA DO CONVÊNIO ICMS 01/99. EXCLUSÃO DO ICMS. RETROATIVIDADE DA LEI PENAL MAIS BENIGNA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO DE OFÍCIO.
1. Em abordagem realizada na empresa transportadora, foi constatado pela fiscalização que, no interior de um volume transportado, existiam mercadorias que não constavam da Nota Fiscal apresentada, caracterizando infração.
2. As mercadorias transportadas consistiam em equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde constantes do Anexo Único do Convênio ICMS nº 01/99; sendo, portanto, isentas. Afastado o ICMS, remanescendo a multa aplicada.
3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito não julgado definitivamente quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, implicando redução da penalidade, nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional.
4. Recurso ex-officio conhecido e não provido. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos e, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e não prover o recurso ex officio, mantendo a Decisão Singular que julgou o auto de infração parcialmente procedente.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 02 de outubro de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

PORTARIA-SEI Nº 985, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e nos arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS, por meio do Memorando incluído no Processo SEI nº 00310072.001687/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogados os regimes especiais de fiscalização e controle aplicados às empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	Nº DA PORTARIA ANTERIOR
20.523.107-1	CASA DO PADEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	818/2026
20.636.374-5	COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS CM LTDA	818/2026
20.670.172-1	MALU CINCO COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.673.055-1	MALU DEZ COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.666.460-5	MALU DOIS COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.672.979-0	MALU NOVE COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.670.163-2	MALU QUATRO COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.651.803-0	MALU UM COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	774/2026
20.717.230-7	PLANALTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	818/2026
20.423.665-7	PUROTRIGO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	818/2026
20.554.379-0	TRIGOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	818/2026
20.635.446-0	VAREJAO DOS ALIMENTOS CANGUARETAMA LTDA	818/2026

Art. 2º A prorrogação dos regimes especiais de que trata esta Portaria inicia-se no dia 1º de outubro de 2026 e vigorará até 30 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 02 de outubro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ-RN

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 87º PERÍODO

Período de apuração	01/08/2026 à 31/08/2026
Data do concurso referência da Loteria Federal	23/09/2026
Número do concurso referência da Loteria Federal	06103
Data da apuração dos ganhadores	25/09/2026
Total de bilhetes gerados	5357302
Total de pontos gerados	6206706
Total de prêmios sorteados	R$122.000,00
Total de prêmios para instituições por apoiador sorteado	R$61.000,00
Total de prêmios rateado para instituições considerando o quantitativo de usuários apoiadores	R$30.000,00
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/128
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/128/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	27cc285bee387bc73ce3e9c264a07d55
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/128/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/128/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	23efa4f8d16ec7d1f2732514a6a7a6a6
Arquivo com detalhes da premiação calculada das instituições	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/87

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO
PRÊMIOS GLOBAIS

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0000751590	GISLAINY LAISE DA SILVA	083.***.**4-94	50.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	25.000,00
002	0004570217	ERIVAN LOPES DE ARAUJO	131.***.**4-34	20.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	10.000,00
003	0002494245	LETICIA CARDOSO CORDEIRO DA ROCHA	017.***.**4-81	10.000,00	INSTITUTO HOPE-INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	39356292000135	5.000,00
TOTAL	-	-	-	80.000,00	-	-	40.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 1 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 1ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0003324056	GIULIANNO WALBERTH DOS SANTOS MIRANDA	010.***.**2-92	1.000,00	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	500,00
002	0003201552	EDERSON SALES DO NASCIMENTO	037.***.**4-67	1.000,00	CASA DE CARIDADE MARIA DE NAZARÉ	09248334000153	500,00
003	0000179792	GIULLIANY ROCHA FREIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	095.***.**4-31	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	500,00
004	0001527334	ROBERTO FRANKSON DA CRUZ MARTINS	049.***.**4-90	1.000,00	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	500,00
005	0000332406	DAISY CYNTHIA XAVIER GONCALVES	055.***.**4-08	1.000,00	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	500,00
006	0002361885	MARGARIDA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	085.***.**4-20	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 2 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 2ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004188656	JAQUELINE CUSTODIO DA SILVA	969.***.**4-68	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
002	0004172740	ANA ELITA MUNIZ DE CASTRO	054.***.**1-50	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
003	0004088610	MARIA JOSELMA TAVARES FREIRE	056.***.**4-63	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
004	0004126128	JOSIVANIA COSME DE OLIVEIRA ALMEIDA	037.***.**4-36	1.000,00	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	500,00
005	0004116717	IDALINE MARIA DA SILVA	084.***.**4-79	1.000,00	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	500,00
006	0004149232	MICHELY SOARES DA SILVA	080.***.**4-02	1.000,00	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 3 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 3ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004334184	DANIEL ARAÚJO	029.***.**4-96	1.000,00	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	500,00
002	0004317915	JULIANA MACEDO CAMPELO DE CARVALHO	065.***.**4-11	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
003	0004204033	ENIO RAFAEL DE MEDEIROS SANTOS	080.***.**4-03	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
004	0004252840	JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA	098.***.**4-00	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES-AMPAR	41856176000127	500,00
005	0004240431	DANIEL CEFAS DE MEDEIROS	024.***.**4-71	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	500,00
006	0004209224	ANTONIO FERNANDES NETO	017.***.**4-19	1.000,00	ONG POLICIAIS AGENTES DA PAZ - PROJETO SOCIAL POLÍCIA MIRIM - CURRAIS NOVOS	16972206000113	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 4 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 4ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004431797	MICHELE SOARES ANTUNES	024.***.**4-10	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
002	0004421472	FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME	049.***.**4-19	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
003	0004418657	RANICLECIO OLIVEIRA DA SILVA	011.***.**4-10	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
004	0004380172	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA BATISTA	064.***.**4-41	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES	08202459000180	500,00
005	0004372493	ULISSES JOVELINO BEZERRA JUNIOR	566.***.**4-53	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
006	0004352688	IVANILSON BEZERRA DA SILVA	393.***.**4-72	1.000,00	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004630794	IRENE DA SILVA PEREIRA	007.***.**4-57	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
002	0004608014	SILVANEIDE DE ARAUJO SIMOES	072.***.**4-02	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
003	0004601802	GENILDO MEDEIROS DA SILVA	785.***.**4-20	1.000,00	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	500,00
004	0004448556	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JUNIOR	059.***.**4-76	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
005	0004499516	AGEDILVA PEREIRA DA SILVA	702.***.**4-72	1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	500,00
006	0004455820	MARIA RITA DUTRA GOMES	073.***.**4-24	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004687116	ARIEL DA SILVA SOUZA	702.***.**4-47	1.000,00	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	500,00
002	0004938164	SULANEIDA BARBOSA CARLOS COSTA	025.***.**4-14	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
003	0004799759	DAISY MARIA MARTINS FERNANDES	056.***.**4-20	1.000,00	APAE MOSSORÓ	08287336000199	500,00
004	0005068991	CECILIA MARIA DE CARVALHO MAIA SILVA	566.***.**4-04	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
005	0004801647	ANAIRIANA RAQUEL SILVA SOUZA	095.***.**4-38	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
006	0004927777	NADJA PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	812.***.**4-72	1.000,00	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA DELMIRA	20685556000176	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0005197289	ROMARIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	075.***.**4-45	1.000,00	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS	50534274000139	500,00
002	0005242424	MARIA CLEIDE NUNES	062.***.**4-37	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
003	0005199183	CINARA SILVA BARBOSA	101.***.**4-00	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
004	0005283298	FRANCISCO DIVINO PEREIRA	036.***.**4-58	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
005	0005155740	JOSE EDSON DE PAIVA	761.***.**4-68	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
006	0005239161	VANILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	029.***.**4-46	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, terça-feira, 29 de setembro de 2026.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 15 DE OUTRUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310044.000119/2026-19
PAT Nº: UVT000000000012187
Recorrente: Thatiana Cristina Grevy Da Costa Tinoco
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda Do RN
Recurso: Voluntário
Relator: Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000531/2021-97
PAT Nº: 0275/2020
Recorrente: Santos Comércio De Sal Marinho EIRELI
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda
Recurso: Voluntário
Advogado: Lailson Emanoel Ramalho De Figueiredo
Autuante: Ricardo Wagner Cavalcanti
Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio B De Medeiros

3) Protocolo SEI Nº: 00310186.000727/2022-77
PAT Nº: 621/2022 – SUFISE
Recorrente: Comercial Sao Sebastiao Ltda
Recorrida: Secretaria De Estado Da Fazenda Do RN
Recurso: Voluntário
Autuante: Emanuel Marcos de Brito
Relator (a): Conselheiro Igor Farias da Fonseca

Sala José Procópio Filgueira Neto, 02 de outubro de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 1968, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 208.035-4, para atuar como Gestora, e a servidora ANDREZA KHARLA DA CUNHA PENHA, matrícula nº 170.662-4 para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010046.000445/2025-04	EMPREENDIMENTO LGA LTDA; FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA; WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA.; GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; MANPRIME SOLUÇÕES LTDA.; UBEFLEX COMERCIO LTDA; MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA.	Aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
RAIMUNDO ARIBALDO DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA-SEI Nº 1974, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994:
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
Considerando o teor contido no processo SEI nº 06010074.000855/2026-91:
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
LINDENBERG DE SOUZA NOVAIS BARBOSA	209.254-9	COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA MÁRIO NEGÓCIO - CPEAMN MASCULINO	COMPLEXO PENAL REGIONAL DE PAU DOS FERROS - CPRPF

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal, em Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

PORTARIA-SEI Nº 1975, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

PORTARIA-SEI Nº 1985, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;
Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais, haja vista o constante no processo sei nº 06010077.000794/2026-31;
Considerando a necessidade de reorganização da força de trabalho das unidades prisionais, em razão da movimentação institucional destinada à adequação da lotação e da estrutura funcional às demandas decorrentes da destinação de pessoas trans para a Unidade Psiquiátrica de Tratamento e Custódia – UPCT, visando assegurar condições adequadas de custódia, segurança e atendimento às necessidades específicas desse público;
Considerando que a referida reorganização demanda o redimensionamento do efetivo e a redistribuição de servidores entre as unidades prisionais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o adequado funcionamento da UPCT e das demais unidades envolvidas;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
EDICLEY LIMA DE QUEIROZ	208.504-6	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - FEMININO	UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO - UPCT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 137, de 02 de outubro de 2026.

Designa servidores para atuarem como Facilitadores junto à Controladoria-Geral do Estado, no âmbito da Elaboração do Relatório de Contas de Governo – Exercício 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 3/2026 – CONTROL, de 16 de setembro de 2026, que trata da elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo e estabelece a obrigatoriedade de designação de servidores facilitadores pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1044/2026/CONTROL – Assessoria Técnica, que solicita a indicação dos referidos servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento e envio das informações que comporão o Relatório de Contas de Governo – Exercício 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN para atuarem como Facilitadores junto à Controladoria-Geral do Estado, responsáveis pela interlocução, consolidação e encaminhamento das informações relativas ao Relatório de Contas de Governo – Exercício 2026:
I – Titular: José Lucas Teixeira de Araújo Matrícula: 241.282-9;
II – Suplente: Athos Augusto da Silva Galvão Matrícula: 241.284-5.
Art. 2º Os servidores ora designados deverão atuar junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, prestando as informações solicitadas e participando das capacitações, reuniões e treinamentos que se fizerem necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
MARY LAND DE BRITO SILVA
Secretária de Estado da Cultura

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 03910048.000486/2026-58, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 157/2026, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL E TERAPIA MANUAL PARA A POLÍCIA CIENTÍFICA/RN. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 21/10/2026, às 10h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsesed@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 08810092.000115/2026-73, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 216/2026, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a Aquisição de cadeira odontológica completa, kit acadêmico odontológico, fotopolimerizador, compressor odontológico com caixa acústica e raio-x odontológico. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 19/10/2026, às 14h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsesed@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 00510050.000018/2025-69, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 144/2026, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VIATURAS DESCARACTERIZADAS (MOTOCICLETAS E VEÍCULOS TIPO SEDAN) PARA POLÍCIA CIVIL/RN. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 16/10/2026, às 10h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsesed@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
Processo Eletrônico SEI nº 03510014.001527/2026-32–FUNDASE/RN
Ata de Registro de Preços nº: 62/2026-CPA/SEAD - na modalidade participante.
Pregão Eletrônico nº: 90.161/2025 (SRP/SEAD).
Contratante: FUNDASE/RN.
CNPJ: 08.491.557/0001-84.
Contratada: NORDESTE CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 12.993.119/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria de copeiro - Lote: G4 - ITEM 10 - REGIÃO 02 - Mossoró/RN, em caráter subsidiário, de natureza contínua, e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90.161/2025 (SRP/SEAD).
Programa de Trabalho: 26202 14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.37.05 – Serviços de Copa e Cozinha.
Exercício de 2026: R$ 100.839,47 (cem mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);
Exercício de 2027: R$ 251.609,17 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos);
Valor total do contrato: R$ 352.448,64 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Conforme OGE para 2026.
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.
Local/Data de assinatura: Natal/RN, 18 de setembro de 2026.
Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e a Sra. Lucimar Pinto Paulino, representante legal da empresa — Contratada.
Testemunhas: Daniella Ruth Simões de Medeiros – CPF: xxx.237.xxx-09; Gabriele Nogueira Queiroz – CPF: xxx.705.xxx-01.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 26/2026
Processo SEI Nº 08510025.000769/2026-67
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, e a empresa ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, doravante CONTRATADA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, presente no Processo Sei nº 08510025.000769/2026-67, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

IV FEIRA POTIGUAR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	18	3.000,00	54.000,00
2	SOM MEDIO PORTE	DIÁRIA	7	6.000,00	42.000,00
3	SOM GRANDE PORTE	DIÁRIA	6	16.000,00	96.000,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	DIÁRIA	10	4.000,00	40.000,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	3	6.000,00	18.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	DIÁRIA	7	12.000,00	84.000,00
7	PAINEL DE LED	METRO	100	300,00	30.000,00
8	GERADOR silenciado 260 KVA trifásico	DIÁRIA	12	4.500,00	54.000,00
9	GERADOR silenciado 180 KVA trifásico	DIÁRIA	7	3.500,00	24.500,00
10	Banheiros Químicos	DIÁRIA	130	200,00	26.000,00
11	CAMARIM	UNIDADE	19	2.500,00	47.500,00
12	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50	METRO	1.500	50,00	75.000,00
13	Serviço de locação de Fechamento	METRO	1.000	40,00	40.000,00
14	Serviço de locação de Grades de isolamento	METRO	2.000	25,00	50.000,00
15	Serviço de locação de Tendas	METRO	1.500	25,00	37.500,00
16	Serviço de locação de Praticável	UNIDADE	100	200,00	20.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14X10	DIÁRIA	6	12.000,00	72.000,00
18	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10X6	DIÁRIA	1	6.000,00	6.000,00
20	Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade	UNIDADE	1.000	5,00	5.000,00
21	Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco	UNIDADE	250	8,00	2.000,00
22	Locação de diária de pavilhão tipo galpão	METRO QUADRADO	1.000	95,00	95.000,00
23	locação de diária de estrutura para house mix Dois Andares	UNIDADE	6	4.000,00	24.000,00
24	Locação de diária de blackdrop em treliça de alumínio q30	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
25	Locação de diária de grid em treliça q30	UNIDADE	15	3.000,00	45.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		1.023.500,00			

5 ENCONTROS DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS TERRITORIAIS NO RIO GRANDE DO NORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	SOM MEDIO PORTE	DIÁRIA	5	6.000,00	30.000,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	DIÁRIA	10	4.000,00	40.000,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	5	6.000,00	30.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	DIÁRIA	5	12.000,00	60.000,00
7	PAINEL DE LED	METRO	50	300,00	15.000,00
9	GERADOR silenciado 180 KVA trifásico	DIÁRIA	5	3.500,00	17.500,00
10	Banheiros Químicos	DIÁRIA	50	200,00	10.000,00
11	CAMARIM	UNIDADE	5	2.500,00	12.500,00
12	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50	METRO	1.000	50,00	50.000,00
13	Serviço de locação de Fechamento	METRO	500	40,00	20.000,00
14	Serviço de locação de Grades de isolamento	METRO	500	25,00	12.500,00
15	Serviço de locação de Tendas	METRO	500	25,00	12.500,00
16	Serviço de locação de Praticável	UNIDADE	100	200,00	20.000,00
18	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10X6	DIÁRIA	5	6.000,00	30.000,00
20	Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade	UNIDADE	1.000	5,00	5.000,00
21	Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco	UNIDADE	250	8,00	2.000,00
22	Locação de diária de pavilhão tipo galpão	METRO QUADRADO	1.000	95,00	95.000,00
27	Locação de diária de blackdrop em treliça de alumínio q30	UNIDADE	14	1.800,00	25.200,00
28	Locação de diária de grid em treliça q30	UNIDADE	10	3.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		517.200,00			

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não se aplicando a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou extensão de prazo admitidas pela legislação aplicável, quando cabíveis e devidamente justificadas. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.540.700,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil e setecentos reais). ASSINATURAS: PELA SEDRAF; CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA E PELA EMPRESA; Empresa ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2026.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Aviso nº 9/2026-EMATER - GASA/EMATER - UIAF/EMATER - DIRADM/EMATER - DIRETORIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.002769/2026-42, solicita cotações de proposta de preços referentes a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados nas Unidades Didáticas de Processamento de Carnes (UDPCs) localizadas nos municípios de Pedro Avelino/RN, Nova Cruz/RN, Santa Cruz/RN e São José do Seridó/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados em fornecer o orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1GS1Q7vOB_-u1N8NEQrT3zhy000jdTzp2/view?usp=sharing
Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail: ematerpesquisa@gmail.com / ematercontratos@hotmail.com em até 3(três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura e validade de no mínimo 60(sessenta) dias.
Natal/RN, 2 de outubro de 2026.
Equipe de Planejamento da EMATER/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE dispensa de LICITAÇÃO
processo - 02610006.002280/2026-80
O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 695, de 18 de janeiro de 2022 e Decreto Estadual Nº 32.449, de 07 de março de 2023. Decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio da EMATER/RN, designado pela Portaria Nº 31/2026 de 11 de março de 2026, conforme Aviso de Contratação Direta nº 48/2026-(Compras.gov) em nome da empresa:
VITOR JOSE LAGDEM DOS SANTOS, CNPJ: 44.478.933/0001-64 vencedora do certame, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Prestação de serviços de ambientação, decoração e iluminação cenográfica, a serem executados por empresa especializada, visando à montagem, manutenção e desmontagem do sítio agroecológico da EMATER/RN na 64ª Festa do Boi, a realizar-se entre os dias 09 e 18 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, em Parnamirim/RN, conforme condições e exigências neste instrumento e seus anexos.
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Natureza de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades e Homenagens
Subação: 243401 Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso: 0.5.01.000000
Natal/RN, 2 de outubro de 2026
Cícero Figueiredo Nascimento
Diretor Técnico em substituição legal do cargo de Diretor-Geral
EMATER-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Processo nº 03410013.016162/2026-14
Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2026/GABINETE/EMPARN – PRESIDÊNCIA
Ao Senhor
Rodrigo Oliveira Maranhão
Diretor-Presidente
Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2026
Processo SEI nº 03410013.016162/2026-14
Assunto: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPIs (camisas, calças, botinas e bonés) para a EMPARN durante a 64ª Festa do Boi (Parque Aristófanes Fernandes, Parnamirim/RN, 09 a 17/10/2026).
Interessado: EMPARN-UITT e Comunicação
Face às razões expostas, reconheço a dispensa do procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPIs (camisas, calças, botinas e bonés) para a EMPARN durante a 64ª Festa do Boi (Parque Aristófanes Fernandes, Parnamirim/RN, 09 a 17/10/2026), cujas características e requisitos técnicos estão especificados no item 1, do Termo de Referência (id 43837925), com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei no 13.303/16 - Lei das Estatais, em consonância com o Parecer Jurídico 74 (44500450) acostado aos autos.
NOME DO CREDOR: R.C.B INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA
CNPJ: CNPJ 44.287.168/0001-03
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS,209 - Sala D-Ribeira - CEP 59.012-200 – Natal-RN
VALOR: R$ 7.252,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais) - itens 1, 2, 3, 5 e 6
FONTE: 501 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Aquisição de material
NOME DO CREDOR: J DANTAS BONES LTDA
CNPJ: 02.700.566/0001-51
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS CARNAUBEIRAS, 34 - Bairro Cipriano Jose de Medeiros - CEP 59.378-000 - SAO JOSE DO SERIDO-RN

VALOR: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) - Item 4
FONTE: 501 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Aquisição de material
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).
Ante o exposto, acato o Parecer Jurídico 74 (44500450) e autorizo a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
Parnamirim (RN), data de assinatura eletrônica.(Assinado no SEI, em 01/10/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Decisão
Processo nº: 08810089.000543/2022-21.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RN.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas conforme Portaria nº 01/2019-GS/SESED, de 04 de janeiro de 2019, e considerando a conclusão apontada no Relatório (08810089.000543/2022-21), constante no Processo nº 08810089.000543/2022-21, com fulcro no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, DECIDE pela aplicação de ADVERTÊNCIA e registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF à Empresa Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ nº 10.942.831/0001-36.
Por oportuno, em observância ao Contraditório e Ampla Defesa, a partir da data de publicação desta decisão, fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias para que a referida Empresa, se assim entender, apresente recurso.
Natal/RN, na data da assinatura.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO.
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 015111281.000023/2026-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A PMRN.
O PRESENTE TERMO VISA ADITAR O CONTRATO ORIGINÁRIO PRORROGANDO-O POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/10/2026 TENDO O SEU TÉRMINO EM 09/10/2027, COM EFICÁCIA MEDIANTE A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
VALOR: R$ R$ 848.753,49 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ N.º 41.964.044/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
DATA: NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
PEDRO PAULO PESSOA MORENO, PELA CONTRATADA.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810262.000061/2026-47 - SEI
Contrato nº: 118/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de 20 (vinte) conjuntos de rádio comunicação (par), destinados a atender às necessidades de comunicação e infraestrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 077707/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 0777/2025, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 118/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CONJUNTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (PAR), DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077707/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0777/2025), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.348.737/0001-87; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de 20 (vinte) conjuntos de rádio comunicação (par), destinados a atender às necessidades de comunicação e infraestrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 077707/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 0777/2025, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC); Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Setembro de 2026, com encerramento em 28 de Setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista estar formalmente demonstrado nos autos que a prestação de serviços de copeiragem possui natureza de serviço continuado; Valor: R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais); Data: 01/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Kayo Domingues Fernandes – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

Processo nº: 08810134.001211/2026-03 - SEI
Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 82/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A EMPRESA SERVGRAFICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: SERVGRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: Renovação do Contrato que trata do fornecimento, por demanda, de vários materiais gráficos, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Instrumento Contratual; Vigência: O prazo de vigência do aditivo é de 12 meses, contados a partir de 18 de novembro de 2026, tendo seu encerramento no dia 17 de novembro de 2027, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano de encerramento do instrumento; A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual; A vigência poderá ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; Valor: R$ 96.432,18 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Rivaldo Cesar Lucena Soares – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº: 08810134.001248/2026-23 - SEI
Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 133/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA G&L SERV. MANUTENCÃO EM CILINDROS LTDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: G&L SERV. MANUTENCÃO EM CILINDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.154/0001-04; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: Prorrogação de serviços de manutenção e recarga para extintores, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por meio do sistema de registro de preços destinados aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90.005/2025; Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo é de 12 meses, contados a partir de 03 de Dezembro de 2026, tendo seu encerramento no dia 02 de Dezembro de 2027, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano de encerramento do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento; Valor: R$ 1.038,76 (mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, André De Vasconcelos Campelo – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Fundação José Augusto - FJA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 603/2026 DO DEPUTADO ESTADUAL HERMANO MORAIS
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO
CNPJ: 52.989925/0001-00.
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto O Voo da Asa Branca, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)” E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.” (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC’s é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.” (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC’s, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (grifo nosso)
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;” (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.
“Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto n.º 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO, poderá ocorrer com recurso no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar n.º 603/2026 de autoria DO DEPUTADO ESTADUAL HERMANO MORAIS, de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido politico e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei n.º 13.019/2014)
Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 PROCESSO SEI: 03610005.002452/2026-61
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO PROPONENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRAS VIVAS - CNPJ: 52.248.516/0001-53. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto de Salvaguarda do Patrimônio Histórico da Igreja de Nossa Senhora das Dores em São Fernando, referente à Emenda Parlamentar nº 492/2025 de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia visando à consecução de finalidade de interesse público recíproco, para realização do referido projeto, que tem como objetivo "presente no plano de trabalho na parte de objetivos que o projeto pretende alcançar", a ser realizado em São Fernando/RN, conforme Plano de Trabalho (Id. 42346849), parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme art. 42, parágrafo único da Lei 13.019/2014.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - 3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 3.2-A CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 36.2011.13.392.0317.3442.344201 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos 3.3 - A PROPONENTE, em contrapartida, de bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 03/08/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal, 29 de julho de 2026. Publica-se por incorreção José Gilson Matias de Barros Pela Fundação José Augusto
Tatianny Medeiros de Araújo
Pela Organização da Sociedade Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03310033.002959/2026-43- SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90021/2025– SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA .
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 6, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO VI DISTRITO RODOVIÁRIO – PAU DOS FERROS.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44305548) que integra o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/12/2026 até o dia 16/03/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 18/09/2026 até o dia 16/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
.Natal/RN, 29 de setembro de 2026
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE
ARTUR DE CARVALHO SANTOS NETO
CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025– SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001351/2026-02 - SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90024/2025-SIN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E GERADORES DO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, LOCALIZADO NA RUA ARAQUARI, S/N – POTENGI, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44407126) e Cronograma Físico - Financeiro (id. 44407378) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 30/11/2026 até o dia 28/05/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 01/10/2026 até o dia 29/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP
Responsável legal da CONTRATANTE
EDUARDO FURTADO DA CÂMARA
PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA
ITALO RODRIGUES FERNANDES
PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - Processo nº 07810004.002180/2026-40.
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP/RN. Contratada: NEW SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 51.115.192/0001-12. Objeto: prestação de serviços continuados de motorista Categoria "AB", com dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2025-ALE/RR e Pregão Eletrônico nº 11/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR. Valor: R$ 109.466,40. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29/09/2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira – Diretora-Presidente da ARSEP/RN; Ana Cleide Silva Mesquita – Representante Legal da Contratada.

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Nº DO PROCESSO: 13110023.005544/2026-88
NOME DO CREDOR: SILVER IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JACOPO TINTORETTO, Nº 245, BAIRRO GUABIROTUBA, CURITIBA/PR - CEP: 81.510-270
CNPJ: nº 59.772.682/0001-01
OBJETO: Aquisição de Caderas de Escritório do tipo Operacional / Executiva para a EMGERN
CÓDIGO DA DESPESA: 3.01.01.07.01.0039-8 - Bens de Natureza Permanente
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.
Natal/RN, 29 DE SETEMBRO de 2026.
ÉLIKA BETHÂNIA DA SILVA MOURA DE LIMA
Diretora-Presidente – EMGERN
DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 35/2026 – SEMARH/PAD
PROCESSO N° 02310026.001534/2025-90
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza química em sistemas de dessalinização, com fornecimento de material., em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Convênio n.º 894298/2019, Meta 04 - Etapa 02, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).
Contratante: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH).
Contratada: CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.324.661/0001-99.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.395.000,00 (Quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o OGE/2026, há, nesta data, disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a execução do objeto, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Exercício/2026

Elem. Despesa	33.90.30.51	Fonte 0.700	Recursos Convênio	R$ 1.702.830,07	90%
Elem. Despesa	4490.30.24	Fonte 5.500	Recursos Superávit	R$ 189.203,34	10%
Elem. Despesa	33.90.30.51	Fonte 0.700	Recursos Convênio	R$ 2.252.669,93	90%
Elem. Despesa	4490.30.24	Fonte 5.500	Recursos Superávit	R$ 250.296,66	10%
Valor Total	R$ 4.395.000,00				

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 19 (dezenove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e condicionado a vigência do convênio n° 894298/2019.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 01 de Outubro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado/SEMARH.

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2026 CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ/MF: 65.149.197/0002-51
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) projetor multimídia.
VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027.
PREÇO: R$ 3.565,34 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.132.18.541.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 340901 Combate à Desertificação - Elemento de Despesa: 449052.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto – Fonte 4.700.972909 Recursos de Emenda Parlamentar Federal.
DATA E ASSINATURAS: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.
PELA CONTRATADA: Leandro Figueiredo de Castro – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ/MF: 65.149.197/0002-51
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) televisor.VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027.
PREÇO: R$ 2.841,85 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.132.18.541.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 340901 Combate à Desertificação - Elemento de Despesa: 449052.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto – Fonte 4.700.972909 Recursos de Emenda Parlamentar Federal..
DATA E ASSINATURAS: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.
PELA CONTRATADA: Leandro Figueiredo de Castro – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2026 CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ/MF: 65.149.197/0002-51
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (uma) impressora.
VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 08/09/2027.
PREÇO: R$ 1.144,24 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.132.18.541.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 340901 Combate à Desertificação - Elemento de Despesa: 449052.35 Equipamentos de Informática e Processamento de Dados – Fonte 4.700.972909 Recursos de Emenda Parlamentar Federal.
DATA E ASSINATURAS: 08/09/2026. PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.
PELA CONTRATADA: Leandro Figueiredo de Castro – Representante legal

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CT nº 26.01427 - SEI: 03210385.000086/2026-08 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA - OBJETO: Aquisição de kit's para análises de DQO e nitrogênio amoniacal, conforme Inexigibilidade nº 027/26. VALOR: R$ 479.999,78 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do recebimento da OIF. RECURSOS: Reserva n° 570/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 01 de outubro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares - Diretora Presidente.

CT nº 26.01412 - SEI: 03210325.000245/2026-71 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP - OBJETO: Aquisição de reagente em pastilhas - DPD1 - para determinação de cloro residual livre e Kit color chek, conforme PL nº 29/2026. VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência. RECURSOS: Reserva n° 445/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 01 de outubro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares - Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 465/2026 - Processo 00610230.000584/2026-88.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 09/10/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/266
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail unicatcompras@gmail.com.
Ralfo Cavalcanti de Medeiros
Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT

SESAP/UNICAT/COMPRAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 10/2026 - Proc. 00610230.000401/2026-24.
Dispensa Eletrônica: 408/2026, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de Insulinas, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 24.421,92 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Beneficiária: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 30/2026 - Proc. 00610284.000177/2025-64.
Dispensa Eletrônica: 427/2026, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 08 BOCAS DUPLAS, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 8.342,99 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Beneficiária: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2026
Processo: 00610256.000941/2026-10
Objeto: Aquisição de Medicamentos - Penicilinas e Cefalosporinas nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 21/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2026
Processo: 00610256.000932/2026-29
Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - NEUROCIRURGIAS nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 19/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026.
PROCESSO Nº 00611266.000010/2026-65.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESAP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo Pregoeiro que adjudicou os lotes as empresas:
1. BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA. – CNPJ – 61.853.683/0001-14.
LOTE: 06,10, 16, 22, 26, 30, 36, 37, 41, 42, 44.
2. NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ – 61.559.074/0001-57.
LOTE: 34.
3. BOTTI PHARMA LTDA. – CNPJ – 43.573.889/0001-09.
LOTE: 03.
4. EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ – 15.439.366/0001-39.
LOTE: 04, 20, 23, 39, 43, 45.
5. S A MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ – 11.367.066/0001-30.
LOTE: 14.
FRACASSADOS: 1, 2, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 46, 47, 48, 49 e 50.
DESERTOS: 5, 13, 21 e 40.
Importa ao presente Certame o valor total de: R$ 28.549,52 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Natal, 02 de Outubro de 2026.
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 470/2026 - Processo 00610015.003636/2026-12.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 07/10/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/269.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

PROCESSO: 00610165.000783/2026-17
INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. –
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44570879, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. , com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 103955 id. 44368367, datada de 27/07/2026, emitida pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2026, no valor de R$ 9.631,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 02 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000784/2026-61
INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44572100, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. , com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVI-

SÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 105106 id. 44368507, datada de 19/08/2026, emitida pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., referente à prestação de serviço de competência JUNHO/2026, no valor de R$ 28.893,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 71/2019 – SESAP/ MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.
– Objeto: alterar a Cláusula Quarta, Parágrafo Quarto, passando os dados bancários a ser AGÊNCIA Nº 1088-x, CONTA CORRENTE Nº 25.203-4 do Banco do Brasil, bem como fazer a atualização da vigência do convênio, conforme plano de trabalho atualizado. Processo SEI nº 00610038.008633/2019-88 – Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021.
Natal, 30 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO SEI: 00610096.001341/2026-59
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P J REFEICOES COLETIVAS LTDA.
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 145/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo inserir o quadro de detalhamento do objeto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do 4º Aditivo ao Contrato nº 145/23, de acordo com o Despacho ID nº 44519238, processo SEI nº 00610096.001341/2026-59.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo: 00610186.000788/2026-00
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 12, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 66/2025, empenho 2026NE000735.
Considerando os aspectos citados para solicitação da troca de marca, bem como o posicionamento favorável da Divisão de Farmácia, APROVO a troca de marca do item 12, passando a empresa DROGAFONTE LTDA a fornecer a marca “HYPOFARMA-MG ” em substituição à marca “HIPOLABOR-MG ” para o empenho em questão.
Natal/RN, 02/10/2026
GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO
Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Processo: 00610186.000235/2026-49
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente aos itens 19 e 41, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, empenho 2026NE000239.
Considerando os aspectos citados para solicitação da troca de marca, bem como o posicionamento favorável da Divisão de Farmácia, APROVO a troca de marca dos itens 19 e 41, passando a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a fornecer a marca “TEUTO” em substituição à marca “HIPOLABOR ” para o empenho em questão.
Natal/RN, 02/10/2026
GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO
Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO SEI 00610009.000469/2026-37 – SESAP/FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.
OBJETO: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, com o objetivo de “Contribuir para a qualificação de trabalhadores e gestores da Atenção Primária à Saúde e das maternidades da 2ª Macrorregião do Rio Grande do Norte, fortalecendo a Rede Alyne na redução da mortalidade materna, fetal e infantil, por meio da integração entre APS, atenção ambulatorial e hospitalar, com foco no cuidado humanizado e na continuidade da assistência”.
FUNDAMENTAÇÃO: O ato de dispensa de chamamento público, pela administração pública, fundamenta-se no disposto do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que sob a sua égide poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de “atividades voltadas ou vinculadas à serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Desse modo, a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, mediante a análise dos documentos anexados aos autos do presente processo, justifica e delibera pela viabilidade da dispensa de chamamento público, para que seja firmado instrumento de parceria entre a SESAP e a FUNCITERN.
O presente Termo de Fomento reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, podendo referenciar-se à normas complementares, no que couber, tramitando no processo SEI 00610009.000469/2026-37.
Natal, 02 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/HGT
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022. Processo nº 00610663.000006/2022-28.
Contratada: Microserv Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. – CNPJ nº 07.112.020/0001-01.
Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 015/2022.
Do Valor: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo, o valor total estimativo de R$ 785.909,76 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 65.492,48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a fim de custear o período compreendido entre 01/12/2026 a 30/11/2027.
Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa¹: 33.90.39.17 – Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Elemento de Despesa²: 33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
Da Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade e vigência de 01/12/2026 a 30/11/2027, condicionando-se sua eficácia à publicação do respectivo extrato no DOE/RN. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Do Gestor: Priscila Isabele de Assis Camilo Lessa Lima, matrícula nº 209.050-3.
Do Fiscal: Rômulo Jorge de Brito Galvão, matrícula nº 205.515-51.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Valmir Barbosa de Morais pela Contratada.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
UNIL/SESAP
Pregão Eletrônico N º 399/2026 – NOVA CHAMADA
Processo: 00611550.000001/2025-88
OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à solicitação de formalização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos arquivísticos e de gestão da informação, com execução continuada do tratamento da massa documental acumulada, incluindo o fornecimento de licenças de softwares, sistemas e hardwares necessários à operacionalização dos serviços. A abertura e disputa se dará no dia 20/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 02 de outubro de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública
UNIL/SESAP
Pregão Eletrônico N º 399/2026 – NOVA CHAMADA
Processo: 00611550.000001/2025-88
OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à solicitação de formalização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos arquivísticos e de gestão da informação, com execução continuada do tratamento da massa documental acumulada, incluindo o fornecimento de licenças de softwares, sistemas e hardwares necessários à operacionalização dos serviços. A abertura e disputa se dará no dia 20/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 02 de outubro de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

PROCESSO:00610556.000081/2025-59
INTERESSADO: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41058959, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 312, no valor de R$ 3,30, emitida pela empresa BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000735/2026-62
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41634315, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 13054, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610447.001254/2026-74
INTERESSADO: D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43275344, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 4096, 4092, 4098, 4097, 4161, 4162, no valor total de R$ 29.883,38, emitidas pela empresa D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001148/2025-57
INTERESSADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36635342, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 75549, no valor de R$ 65.000,00, emitida pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001339/2025-19
INTERESSADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37588138, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 76699, no valor de R$ 97.500,00, emitida pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001011/2026-36
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43390062, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das *Notas Fiscais nº 9020298887, 9020298869, no valor total de R$ 5.894,06, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610079.001682/2026-32
INTERESSADO: M A PIANOVSKI SOLUÇÕES INTEGRADAS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44062604, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 131, no valor de R$ 12.417,85, emitida pela empresa M A PIANOVSKI SOLUÇÕES INTEGRADAS, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001061/2026-13
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42733663, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das *Notas Fiscais nº 5000.1 e 4939.1, no valor total de R$ 3.563,45, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610447.001212/2026-33
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015090, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das *Notas Fiscais nº 5047.1 e 5101.1, no valor total de R$ 4.122,40, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610447.001214/2026-22
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015820, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 5108.1, no valor de R$ 1.108,29, emitida pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610998.000123/2025-52
INTERESSADO: O MOVELEIRO CIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37220414, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 8773, no valor de R$ 96.725,00, emitida pela empresa O MOVELEIRO CIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610014.000917/2026-23
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557293, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3067, no valor de R$ 7.053,76, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000919/2026-12
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557359, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3063, no valor de R$ 4.173,12, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000918/2026-78
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557337, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3066, no valor de R$ 4.271,68, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000922/2026-36
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557445, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3064, no valor de R$ 1.148,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000916/2026-89
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557266, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3062, no valor de R$ 3.595,20, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000920/2026-47
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557387, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3061, no valor de R$ 12.661,60, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000921/2026-91
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40557417, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3065, no valor de R$ 696,64, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.001046/2025-25
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44579874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92.644, no valor de R$ 1.599.394,43, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000381/2026-71
INTERESSADO: T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43139789, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000128, no valor de R$ 218.550,00, emitida pela empresa T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000519/2026-71
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43242749, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 934, 926, 929, 923, 927, 928, 931, 932 e 925, no valor total de R$ 62.505,00, emitidas pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001142/2026-13
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44509818, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 754, no valor de R$ 69.490,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO: 00610084.000512/2026-61
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 304.329,66, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de abril de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Bloqueio de Valores de Contas Públicas a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL060406), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000600/2026-63
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 343.872,45, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Bloqueio de Valores de Contas Públicas a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL050062), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610237.000252/2025-52
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 253.472,40, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de outubro de 2025, referentes a processos cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL076880), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610241.000309/2024-73
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 4.721,22, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de outubro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL103182), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610764.000041/2024-71
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 14.188,64, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de julho de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL102691), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610764.000055/2024-94
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 15.337,72, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de setembro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL103157), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611076.000057/2024-02
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 9.942,04, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de setembro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a Rescisão a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL103191), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000316/2024-04
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 39.804,03, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL037952), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001741/2023-21
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 65.996,01, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2024, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2024NL010338), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610002.003350/2025-03
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE

2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 23.292,77, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2025, referentes a processos cujo objeto é a Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Assistência Social a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL088469), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000322/2026-44
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 805.800,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL038908), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000345/2026-59
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 350.506,44, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Bloqueio de Valores de Contas Públicas a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL041826), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000430/2026-17
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 426.967,78, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Bloqueio de Valores de Contas Públicas a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL062381), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024.
Processo SEI nº: 02410006.001085/2024-81.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: A supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato nº 16/2024, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em razão da necessidade de adequação das despesas contratuais às medidas de controle e contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026, permanecendo inalterado o quantitativo de 13 (treze) linhas telefônicas atualmente utilizadas pela CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
Da redução do valor contratual: O valor estimado do Contrato nº 16/2024, atualmente correspondente a R$ 72.769,08 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), será reduzido em R$ 18.192,27 (dezoito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado contratual, passando o valor estimado do contrato a ser de R$ 54.576,81 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). Após a redução, o valor estimado do Contrato nº 16/2024 passará a ser de R$ 54.576,81 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), permanecendo inalterada a quantidade de 13 (treze) linhas telefônicas.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do Contrato nº 16/2024, em observância às medidas de controle e contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2024 e de seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Local e data da última assinatura das partes: Natal/RN, data da última assinatura eletrônica.
Assinatura: MARINA DIAS MARINHO, contratante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024.
Processo SEI nº: 02410019.000636/2026-11.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.
Objeto: A supressão quantitativa de 87 (oitenta e sete) publicações do objeto do Contrato nº 14/2024, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, correspondentes a 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) do quantitativo originalmente contratado, em razão da necessidade de adequação das despesas contratuais às medidas de controle e contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
Da redução do quantitativo e do valor contratual: O quantitativo originalmente contratado de 350 (trezentas e cinquenta) publicações será reduzido para 263 (duzentas e sessenta e três) publicações, permanecendo inalterado o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) por publicação. Em razão da redução quantitativa, o valor global do Contrato nº 14/2024, atualmente correspondente a R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), será reduzido em R$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais), passando a totalizar R$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais).
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições pertinentes do Contrato nº 14/2024, em observância às medidas de controle e contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.868, de 04 de setembro de 2026.
Da ratificação: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 14/2024 e de seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.
Local e data da última assinatura das partes: Natal/RN, data da última assinatura eletrônica.
Assinatura: MARINA DIAS MARINHO, contratante.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E COLABORADORES INTEGRANTES DO QUADRO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SEFAZ-RN) E A EMPRESA MIX PVC COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Processo nº 00310020.001251/2026-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Crachás e seus acessórios para identificação funcional de servidores e colaboradores integrantes do quadro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte (SEFAZ-RN).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II, legislação correlata e pelo Edital de Dispensa Eletrônica Nº 018/2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Sub Elemento: 44 – Material de Sinalização Visual e Afins – Identificação de Segurança; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 29 de setembro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
BRUNO FERNANDO MONTE DELGADO – Representante Legal
Testemunhas:
Amanda Lucas de Andrade
Elizabeth Soares Romão dos Santos

RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE Acessórios para CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E COLABORADORES INTEGRANTES DO QUADRO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SEFAZ-RN) E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL LTDA.
Processo nº 00310020.001251/2026-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Crachás e seus acessórios para identificação funcional de servidores e colaboradores integrantes do quadro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte (SEFAZ-RN).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II, legislação correlata e pelo Edital de Dispensa Eletrônica Nº 018/2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Sub Elemento: 44 – Material de Sinalização Visual e Afins – Identificação de Segurança; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 29 de setembro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA – Sócia Diretora
Testemunhas:
Amanda Lucas de Andrade
Elizabeth Soares Romão dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Aviso de Contratação Direta - Dispensa
Aviso de Dispensa de Licitação - Aquisição de cadeados da SEAP/RN, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN),
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante dispensa de licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), Aquisição de cadeados para SEAP/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estará recebendo a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail comprasuagrn@gmail.com, do dia 06/10/2026 até as 23h59m do dia 09/10/2026, horário de Brasília.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal-RN, 02 de outubro de 2026.

Aviso de Contratação Direta - Dispensa
Aviso de Dispensa de Licitação - Aquisição de cadeados da SEAP/RN, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN),
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante dispensa de licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), Aquisição de cadeados para SEAP/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estará recebendo a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail comprasuagrn@gmail.com, do dia 30/09/2026 até as 23h59m do dia 02/10/2026, horário de Brasília.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal-RN, 29 de setembro de 2026.



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Edital nº 04/2026 – GDPGE, de 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a abertura do concurso de remoção da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;
CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a existência de órgão de atuação que se encontra vago na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência da publicação da Portaria nº 1.547/2026-SDPGE, de 28 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.246, em 29 de setembro de 2026, que concede aposentadoria voluntária ao Defensor Público Geraldo Gonzaga de Oliveira;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga existente, a critério da administração superior;
CONSIDERANDO que o critério da oferta da última vaga no certame imediatamente anterior para remoção a pedido no Núcleo Sede deve ser levado em conta no edital subsequente, a fim de observar a necessária alternância;
CONSIDERANDO que a última remoção a pedido no Núcleo de Natal se deu pelo critério de merecimento (5ª Defensoria Criminal de Natal/RN);
RESOLVE:
Art. 1º. Levar a conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 1(uma) vaga para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, pelos critérios regulamentares, na forma estabelecida na Resolução nº 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, para o seguinte órgão de atuação:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO
1ª Defensoria Criminal de Natal/RN	Antiguidade

Parágrafo único. O preenchimento das vagas observará a ordem cronológica de surgimento das vacâncias, sendo inicialmente provida a vaga objeto deste Edital e, sucessivamente, aquelas que vierem a surgir durante a sessão pública em decorrência das remoções efetivadas, respeitados os critérios de alternância entre antiguidade e merecimento previstos na Resolução n. 180/2018 – CSDP, considerando o último critério adotado para o Núcleo Sede a que estiver vinculado o órgão vago.
Art. 2º. Os(as) interessados(as) em participar do certame deverão realizar pré-inscrição mediante requerimento simplificado dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo, para tanto, instaurar processo SEI específico para essa finalidade e observar o modelo de requerimento constante do Anexo Único deste Edital.
§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.
§2°. No ato da pré-inscrição o(a) interessado(a) deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.
§ 3º Decorrido o prazo de que trata o caput, serão divulgados, em até 02 (dois) dias úteis, os nomes dos pré-inscritos, mediante publicação de novo edital, que também estabelecerá o prazo e as condições para a efetivação da inscrição definitiva, em conformidade com a Resolução nº 180/2018 – CSDP.
Art. 3º. No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá protocolizar, no sistema eletrônico de tramitação de processos administrativos utilizado pela Defensoria Pública, o requerimento e seguintes documentos comprobatórios:
§ 1º. Obrigatoriamente, o quadro com a atribuição das pontuações e a indicação dos documentos comprobatórios apresentados para cada quesito a ser avaliado, se o candidato pretender concorrer a uma vaga de merecimento.
§ 2º. Facultativamente, para fins de apuração do merecimento:
a) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, atestando a pontualidade no registro dos atos funcionais no sistema eletrônico de atendimentos da instituição, bem como de não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, para fins de aferição da pontuação dos critérios de dedicação, urbanidade, cumprimento tempestivo dos prazos processuais, agilidade no atendimento dos assistidos, pontualidade e assiduidade;
b) relatórios sintéticos emitidos do sistema eletrônico de atendimentos da Defensoria Pública do Estado relativos aos últimos seis meses de exercício anteriores à data da publicação do edital de abertura do certame, para fins de apuração do critério de volume de trabalho;
c) 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor Público no exercício da atividade funcional, para fins de apuração do critério de qualidade do trabalho;
d) certificados de frequência e, quando for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que atendidos os requisitos previstos no § 1º do artigo 11 da Resolução n. 180/2018;
e) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, desde que atendidos os requisitos previstos no § 1º do artigo 11 da Resolução n. 180/2018;
f) tese jurídica ou prática exitosa apresentada em congresso e expressamente acolhida pela Comissão julgadora;
g) publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de artigos ou trabalhos com produção jurídica sobre temas afetos à atuação da Defensoria Pública, desde que apresentado o comprovante de que publicação possui ISSN;
h) certificado de participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensorias Públicas ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
i) livro ou capítulo de livro de conteúdo jurídico publicado, desde que a publicação possua ISBN e que não se trate de mera compilação de normas ou de tese defendida em curso de especialização, mestrado ou doutorado;
j) documentos comprobatórios de efetiva participação em atividades extraordinárias, dentre as elencadas no quadro do anexo único da Resolução n. 358/2025, não bastando a apresentação da mera portaria de designação;
k) lista da ordem de preferência das vagas que pretende concorrer, no caso de vagas abertas simultaneamente;
§ 3º. Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam as alíneas “d” e “e” do §2º deste artigo, deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:
I - apresentação de trabalho de conclusão do curso sobre assunto de relevância jurídica; e
II - defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.
§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades, excetuados os previstos na alínea “e”, apresentados para fins de remoção por merecimento, não serão computados em processo de remoção posterior, salvo se o Defensor Público que os apresentou não tiver sido removido e vier a concorrer em outro certame.
§ 5º. Os documentos comprobatórios de participação em projetos institucionais somente serão aceitos se o respectivo projeto tiver sido previamente aprovado pela Administração Superior e se houver, no mínimo, uma ação executiva efetivamente realizada.
§ 6º. Por se tratar de certame público e concorrencial, o Conselho Superior não promoverá diligências para a obtenção ou complementação de documentos não apresentados pelo candidato.
§ 7º. O candidato que não apresentar o quadro de pontuação preenchido na forma do anexo único da Resolução n. 358/2025 não poderá concorrer à remoção por merecimento.
§ 8º. Não será removido por merecimento o candidato que zerar a pontuação.
§ 9º. Considera-se ocorrência da vaga de remoção do órgão de atuação e daquelas que vierem a surgir durante a sessão pública a data da publicação do edital de abertura na imprensa oficial.
§ 10º. Cada título apresentado só será contabilizado para um dos quesitos, aplicando-se a pontuação de maior valor no caso de não indicação pelo candidato em qual critério pretende que o referido título seja pontuado.
Art. 4º. O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher, obrigatoriamente, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação disponibilizado em momento oportuno, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução nº 180/2018-CSDP.
Art. 5º. Deferidas as inscrições e homologadas as pontuações por merecimento de cada candidato, será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com as respectivas pontuações obtidas.
§ 1º. Do indeferimento da inscrição ou da pontuação homologada pelo Conselho Superior caberá impugnação, a ser protocolizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
§ 2º. Apresentada a impugnação, o candidato diretamente interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
§ 3º. Encerrado o prazo para interposição de impugnações e após o julgamento daquelas apresentadas, será designada sessão pública para a efetivação das remoções a pedido, bem como das vagas sucessivas que vierem a surgir em decorrência do ato.
Art. 6º. Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 368/2026-CSDP, de 30 de janeiro de 2026.
Art. 7º. Na remoção a pedido, para provimento da vaga por antiguidade, havendo mais de um candidato inscrito, será removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.
Art. 8º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.
Art. 9º. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO À MINUTA DE EDITAL

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO SIMPLIFICADO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____(NOME), brasileiro(a),_____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha pré-inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital n. 04/2026 – GDPGE.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)

Subdefensoria Pública do Estado

Termo de Homologação

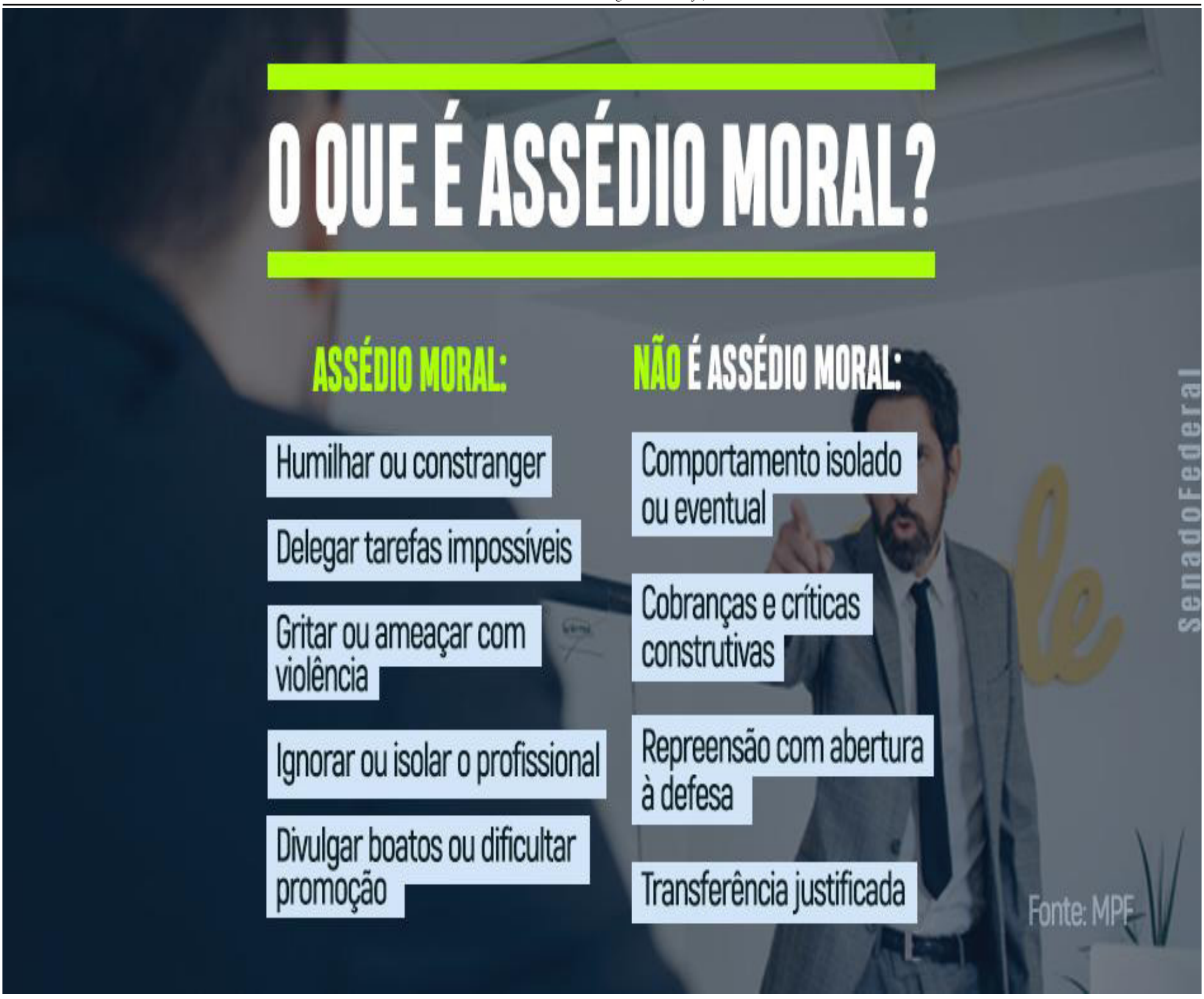
Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim, destinada à formação de cadastro de reserva.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000483/2026-49, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim, destinada à formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.248, em 1° de outubro de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000483/2026-49.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.602/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
32°	ALANY KARINE PEIXOTO RÊGO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LISSANDRO GUILHERME SOUTO DA SILVA. CPF: 025.671.204-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte LICENÇA SIMPLIFICADA para implantação de 04 Kit Net's, localizado na Rua Tuim, s/n°, Praia de Pipa, no município de Tibau do Sul/RN.
Lissandro Guilherme Souto da Silva-Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 38.178.487/0001-70, torna público que recebeu do IDEMA, a LRO, com validade até 01/10/2028, para Unidade de triagem, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis, localizado na Rua Mano Marcelino, Nº 551, Centro, Pau dos Ferros/RN.
LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 38.178.487/0001-70

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AMASON RESOURCE GROUP DO BRASIL LTDA, **CNPJ: 50.702.930/0001-65**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2026-266064/TEC/LS-0279**, com prazo de **validade até 01/10/2032**, em favor de uma **Usina de beneficiamento de minérios destinada ao processamento de scheelita, ouro, cobre, molibdênio, enxofre e ferro que será implantado em uma área de 6.900,00 m²,** localizado no **Sítio Patachoca, S/N, Zona Rural - Angicos/RN**

AMASON RESOURCE GROUP DO BRASIL LTDA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença Prévia – LP para 16 (dezesseis) linhas de surgência para os poços petrolíferos de códigos: 7-ET-2130-RN, 7-ET-2017-RN, 7-ET-1937-RN, 7-ET-2135-RN, 7-ET-1938-RN, 7-ET-1940-RN, 7-ET-2148-RN, 7-ET-2149-RN, 7-ET-2150-RN, 7-ET-2152D-RN, 7-ET-2153-RN, 7-ET-2151-RN, 7-ET-2154-RN, 7-ET-2155-RN, 7-ET-2146-RN e 7-ET-2134-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção Estreito (ET), **Municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.**
- **Licença Simplificada – LS para 02 (dois) acessos para os poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1938-RN e 7-ET-2146-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ROBERTO SHELMAN DE SOUZA – CPF: 671.457.524-68, torna público que recebeu do IDEMA a Licença de Instalação Nº 2026-263723/TEC/LI-0091, com prazo de validade até 02/10/2032, para atividade de revenda de combustíveis líquidos, empreendimento localizado na BR-406, Rodovia Natal a Ceará-Mirim, S/N, Ceará-Mirim/RN.
Roberto Shelman – Diretor

PEDIDO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

GELICE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ - 02.233.132/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, da atividade de Fábrica de sorvetes e outros congelados comestíveis, localizada na Avenida Alberto Maranhão, n° 3700, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN.
Valcides de Sales Nobre - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOL POTIGUAR B31 SPE SA, CNPJ 34.327.393/0001-64, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Renovação de Operação - RLO, para o SUBESTAÇÃO MEL 2 - 34,5/500kV, localizada na Vila Espírito Santo, Zona Rural, no Município de Serra do Mel-RN.
Daniel Lara Seabra – Gerente Ambiental

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOL POTIGUAR B33 SPE S.A, CNPJ 34.327.417/0001-85, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação – RLO para o empreendimento Parque eólico EOL POTIGUAR B33, com 17 aerogeradores totalizando 58,905 MW, localizada na Zona Rural, no município de Serra do Mel - RN.
Daniel Lara Seabra – Gerente Ambiental

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

Luiz Roberto de Medeiros, CNPJ 70.319.983/0001-09, torna público que está requerendo, nesta data, ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN, pedido de Licença Simplificada-LS para extração dos minerais de ARGILA e AREIA, numa área de 47,93 hectares, Processo ANM 848.315/2026., Sítio Barra Nova/Itãns, zona rural, município de Caicó, RN.
Luiz Roberto de Medeiros, Empresário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2026, anteriormente designada para o dia 29 de setembro de 2026, às 08h30, fica PRORROGADA para o dia 19 de outubro de 2026, às 08h30, em virtude da apresentação de Impugnação ao Edital, a qual demanda análise e deliberação pela Administração, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica - Pregão Eletrônico nº 018/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (Sala Vermelha) da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2026
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2026 – RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2026

O Município de Poço Branco/RN torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026 - RETIFICADO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Manoel Rodrigues da Silva e da Rua Antônio Rodrigues, no Município de Poço Branco/RN, por meio da Emenda Impositiva Individual nº 4091003 ao Orçamento Geral da União de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 21 de outubro de 2026, às 9h, com início da disputa às 09h01min, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no referido portal, no endereço www.pocobranco.rn.gov.br, pelo e-mail prefeituradepocobrancocpl@gmail.com e na Sala de Licitações, situada na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN.
Poço Branco/RN, 02 de outubro de 2026.
Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA, 01.612.438/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Lincença Simplificada, com prazo de validade até 18/09/2032, em favor do empreendimento Transporte de resíduos não perigosos (Classe II), localizada na Av. Presidente Juscelino, S/N, Centro, Município de Santa Maria/RN, 59464-000.
Raniery Soares Câmara
Prefeito Municipal.

